LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adailda Maria de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002299-39.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0058500-54.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.447,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	17/06/2009	**01/08//2016**	R$ 6.000,53

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 46,16	R$ 60,58

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adailda Maria de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002148-73.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0100900-83.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,34.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/08/2009	3,3334600000000001	5,2902839999999998	14/08/2009	**01/08//2016**	R$ 5.027,91

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,58

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adailton Engler Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003342-16.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001383-79.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 64.803,17.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	31/08/2013	**01/08//2016**	R$ 104.847,91

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 7.940,47	R$ 811,80

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adailton Marim de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000653-55.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,18.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.744,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adão Aparecido de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002116-68.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001739-66.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.605,56.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	19/08/2010	**01/08//2016**	R$ 5.808,493

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 90,33	R$ 71,23

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adão Geraldo Bragança apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000647-48.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.115,62.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	29/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.810,80

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adeildo Perroud apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000144-90.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 810,02.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/01/2014	4,2672809999999997	5,2902839999999998	30/01/2014	**01/08//2016**	R$ 1.247,48

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adelsio Benevitti Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003610-07.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000119-61.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.138,02.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/01/2010	3,3810530000000001	5,2902839999999998	25/01/2010	**01/08//2016**	R$ 9.710,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 136,06	R$ 30,00

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ademir Bento dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001109-75.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0113000-70.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,21.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.004,46

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ademir Deniz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002336-66.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112900-18.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.003,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ademir Goncalves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000621-52.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000105-36.2014.5.15.0036 com valor de origem: R$ 55.092,42.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/01/2014	4,2672809999999997	5,2902839999999998	30/01/2014	**01/08//2016**	R$ 84.845,92

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ademir Pinto Vieira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002113-16.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001295-28.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.056,63.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.685,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 32,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adenilson Nascimento apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005320-33.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001003-88.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 10.941,61.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	10/08/2010	**01/08//2016**	R$ 24.424,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 972,31	R$ 305,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3/2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adenilson Vicente Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0041800-03.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.136,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adilson Alamino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003619-66.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000121-31.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 1.793,20.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/01/2010	3,3810530000000001	5,2902839999999998	25/01/2010	**01/08//2016**	R$ 4.208,08

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 52,52	R$ 30,65

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adilson Batista de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003467-81.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 00632-2015-459-09-00-5 com valor de origem: R$ 5.500,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/04/2015	4,7019669999999998	5,2902839999999998	30/04/2015	**01/08//2016**	R$ 7.015,00

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adilson Engler Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0007442-48.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001390-69.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 115.333,69.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	15/09/2011	**01/08//2016**	R$ 230.771,48

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 26.313,99	R$ 311,46

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adilson Luiz Correia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003459-07.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 00423-2015-459-09-00-1 com valor de origem: R$ 5.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/03/2015	4,6443770000000004	5,2902839999999998	16/03/2015	**01/08//2016**	R$ 6.520,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adilson Tirolli de Mattos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001123-59.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000408-86.2013.5.15.0100 com valor de origem: R$ 79.236,07.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	11/03/2013	**01/08//2016**	R$ 134.595,57

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.792,19	R$ 1.045,64

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adilson Vicente Estacio Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002335-81.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0064900-84.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adir Couto Menezes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001788-46.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001071-38.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 14.857,75.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 33.136,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 765,08	R$ 407,52

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriana Cardoso Nascimento apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003996-71.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001521-78.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 11.536,39.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	08/11/2010	**01/08//2016**	R$ 7.933,19

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.016,54	R$ 304,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5/2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriana Rodrigues de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002103-69.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001738-81.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.291,48.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	19/08/2010	**01/08//2016**	R$ 3.778,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriano Benedito Aleixo Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001701-90.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01812-2014-459-09-00-3 com valor de origem: R$ 4.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
03/11/2014	4,4903149999999998	5,2902839999999998	03/11/2014	**01/08//2016**	R$ 837,33

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriano Cirimeli apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002198-02.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001296-13.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.056,63.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.160,25

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 32,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriano Cirimeli apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0064500-70.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.285,23.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.595,52

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriano Claudino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005342-91.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001371-63.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	13/09/2011	**01/08//2016**	R$ 0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.932,01	R$ 200,89

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriano Domingues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002199-84.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112200-42.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.003,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriano Francisco Dias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001761-63.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000795-70.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 22.624,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	30/05/2011	**01/08//2016**	R$ 46.480,02

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.406,61	R$ 201,91

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Adriano Rodrigues dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002195-47.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001301-35.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.055,59.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.683,97

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 32,17

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Agnaldo Ferreira Santiago apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001109-75.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0120000-24.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.074,39.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	28/09/2009	**01/08//2016**	R$ 4.987,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,48

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Agnaldo Ricardo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001224-26.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.070,82.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	27/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.755,32

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Agnaldo Ventura apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000085-41.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000745-04.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 41.223,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	13/04/2011	**01/08//2016**	R$ 85.789,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 550,71	R$ 501,16

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Agueda Jorge apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002114-98.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001904-79.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 26.981,39.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/12/2011	3,7901530000000001	5,2902839999999998	06/12/2011	**01/08//2016**	R$ 52.725,15

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 538,06	R$ 317,85

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aguinaldo Petenaci apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002886-95.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000104-51.2014.5.15.0036 com valor de origem: R$ 90.799,49.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/01/2014	4,2672809999999997	5,2902839999999998	30/01/2014	**01/08//2016**	R$ 139.837,13

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 11.722,37	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ailton Engler Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003487-72.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001381-12.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	15/09/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 12.117,24	R$ 1.015,15

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 14/10/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ailton Pereira de Almeida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000592-07.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001584-71.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 14.682,91.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/10/2011	3,7570199999999998	5,2902839999999998	24/10/2011	**01/08//2016**	R$ 29.078,62

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 509,92	R$ 499,33

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Airton Serafim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000086-26.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000237-24.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 20.228,76.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/02/2012	3,8361499999999999	5,2902839999999998	24/02/2012	**01/08//2016**	R$ 38.665,13

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 238,54

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alcides Ferreira de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000919-44.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0010968-17.2015.5.15.0036 com valor de origem: R$ 5.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/07/2015	4,8281200000000002	5,2902839999999998	20/07/2015	**01/08//2016**	R$ 6.096,95

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alessandra de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001297-34.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0038100-50.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alessandro Afonso da Paz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005245-91.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000545-71.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 19.660,74.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	27/04/2010	**01/08//2016**	R$ 44.924,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.428,15	R$ 417,49

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 1/3/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alessandro Barbosa Gaia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000047-34.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001316-17.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 48.443,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	05/09/2011	**01/08//2016**	R$ 97.092,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 11.872,43	R$ 1.218,29

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/13/14/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alex Alves de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003428-84.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001569-39.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 11.685,80.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	11/11/2010	**01/08//2016**	R$ 25.576,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 308,00

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alex Candido do Nascimento apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003523-17.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001722-72.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 15.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	10/12/2010	**01/08//2016**	R$ 32.493,31

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.406,58	R$ 308,1

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 14/10/6

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alex Fernando de Brito apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003979-35.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001786-80.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 79.984,55.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	17/12/2010	**01/08//2016**	R$ 173.077,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.008,81	R$ 405,07

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alex Sandro Gomes Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003366-44.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000423-26.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 17.590,58.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/03/2011	3,6390380000000002	5,2902839999999998	29/03/2011	**01/08//2016**	R$ 36.842,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 638,46	R$ 162,36

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alex Sandro Leite apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003129-78.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001341-62.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 27.396,04.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	06/10/2010	**01/08//2016**	R$ 60.536,31

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.626,14	R$ 304,79

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 6/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alexandro da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001404-49.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001346-86.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 1.630,69.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/10/2010	4,4688650000000001	5,2902839999999998	15/10/2014	**01/08//2016**	R$ 2.281,57

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 150,28	R$ 60,84

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alexsandro Contente apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002077-71.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000868-02.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 17.652,52.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
12/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	12/05/2011	**01/08//2016**	R$ 36.370,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 308,74	R$ 216,57

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Alice de Carvalho Mathias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001256-31.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.064,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
01/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	01/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.715,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aline Aparecida Nascimento da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001384-92.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01596-2014-459-09-00-6 com valor de origem: R$ 3.500,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2014	4,451505	5,2902839999999998	30/09/2014	**01/08//2016**	R$ 4.930,66

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Almir Bernardino Pipolo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005365-37.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000438-27.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	06/04/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.367,61	R$ 204,11

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Almir Rogério Aparecido Paes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000820-22.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 44.864,39.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/06/2010	4,4688650000000001	5,2902839999999998	24/06/2010	**01/08//2016**	R$ 85.966,57

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.787,07	R$ 205,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Amauri de Assis apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0004315-05.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000027-76.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/01/2013		5,2902839999999998	10/01/2013	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 11,06

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Amilton Nascimento apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001384-92.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01601-2014-459-09-00-0 com valor de origem: R$ 7.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2014	4,451505	5,2902839999999998	30/09/2014	**01/08//2016**	R$ 9.861,31

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ana Eliza Galvão da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000597-69.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.665,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	05/05/2010	**01/08//2016**	R$ 10.614,34

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 281,40	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ana Patricia Marinho de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000652-70.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.745,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ana Paula Bastos Evaristo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002795-05.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000415-15.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 25.479,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/03/2012	3,856481	5,2902839999999998	14/03/2012	**01/08//2016**	R$ 48.346,79

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.718,43	R$ 314,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ana Paula dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002179-93.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001313-49.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.065,37.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.699,61

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 30,31

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ana Paula Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005241-54.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001596-20.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 10.704,75.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	18/11/2010	**01/08//2016**	R$ 23.404,45

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.374,59	R$ 315,82

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 1/3/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ana Tania Aparecido apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000377-24.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.115,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
01/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	01/04/2013	**01/08//2016**	R$ 11.993,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Analia Aparecida de Oliveira Deocleciano apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0007443-33.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01159-2014-459-09-00-2 com valor de origem: R$ 2.380,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/08/2014	4,4452819999999997	5,2902839999999998	06/08/2014	**01/08//2016**	R$ 3.399,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Anderson Batista Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002537-58.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001258-48.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	22/09/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 605,46	R$ 164,70

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/16/10/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Anderson Bras da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001109-75.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0135000-64.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.430,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/10/2009	3,3474740000000001	5,2902839999999998	28/10/2009	**01/08//2016**	R$ 39.292,42

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.848,58	R$ 510,54

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Anderson dos Santos Pedro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003984-57.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001631-77.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 38.350,15.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	24/11/2010	**01/08//2016**	R$ 83.770,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.718,90	R$ 304,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Anderson Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000113-09.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000606-18.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 12.119,07.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	11/05/2012	**01/08//2016**	R$ 22.652,69

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 311,67	R$ 144,18

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

André Cirimeli apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002059-50.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0064300-63.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.059,10.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.689,58

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

André dos Santos Pedro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003326-62.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001642-11.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 61.711,66.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	24/11/2010	**01/08//2016**	R$ 134.800,57

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 5.029,77	R$ 513,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

André Luiz dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002074-19.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000752-93.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 30.889,55.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	13/04/2011	**01/08//2016**	R$ 64.283,89

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 647,87	R$ 379,00

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

André Roberto dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000112-24.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000613-44.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 14.438,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/03/2011	3,6390380000000002	5,2902839999999998	25/03/2011	**01/08//2016**	R$ 30.259,76

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 439,04	R$ 215,2

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Andreia Correia Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000856-64.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 27.631,25.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	4,4688650000000001	5,2902839999999998	06/07/2010	**01/08//2016**	R$ 52.834,89

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 966,06	R$ 246,09

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Andréia Fabiana da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002300-24.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0058400-02.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.371,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	17/06/2009	**01/08//2016**	R$ 8.265,14

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 106,54	R$ 94,17

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Andreia Hartt apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000111-39.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000615-14.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.423,61.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/03/2011	3,6390380000000002	5,2902839999999998	25/03/2011	**01/08//2016**	R$ 13.462,34

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 165,55	R$ 79,82

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Andreia Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000092-33.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002050-57.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.297,45.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	24/09/2010	**01/08//2016**	R$ 11.751,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 67,72

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Andrelina Caroba da Silva Moretti apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001816-72.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000870-98.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,18.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	13/07/2013	**01/08//2016**	R$ 11.567,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Anésio da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000339-12.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.108,25.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	21/03/2013	**01/08//2016**	R$ 12.050,84

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Angela Aparecida Barroso apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001207-87.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.064,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	26/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.746,40

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Angela Aparecida Macedo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001812-35.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001195-73.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.059,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	20/09/2013	**01/08//2016**	R$ 8.141,21

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 114,09

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Angela Maria Amorim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001058-91.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.058,61.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	20/08/2013	**01/08//2016**	R$ 9.822,69

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Angelica Adriana da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005362-82.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000595-97.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	05/05/2010	**01/08//2016**	R$ 0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 420,90	R$ 203,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Angélica Fernanda de Aquino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000140-53.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.055,49.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/01/2014	4,2672809999999997	5,2902839999999998	29/01/2014	**01/08//2016**	R$ 12.408,66

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Angélica Fernanda de Aquino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000141-38.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 809,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/01/2014	4,2672809999999997	5,2902839999999998	29/01/2014	**01/08//2016**	R$ 1.246,68

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Angelita Pereira de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001423-55.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001258-77.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 20.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	20/08/2012	**01/08//2016**	R$ 36.447,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.957,5	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Angelo de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000598-54.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.515,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4944670000000002	5,2902839999999998	27/07/2010	**01/08//2016**	R$ 10.093,43

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 267,38	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio André Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002089-61.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000889-52.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 35.963,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	14/07/2010	**01/08//2016**	R$ 80.541,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 343,88	R$ 305,13

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Aparecido Machado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001292-73.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.038,35.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	09/10/2013	**01/08//2016**	R$ 6.459,39

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Aparecido Moreira Castilho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000043-94.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001314-47.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 51.391,93.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,7372130000000001	5,2902839999999998	05/09/2011	**01/08//2016**	R$ 103.001,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 6.279,33	R$ 1.218,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14/13/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Aparecido Paes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001786-76.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001066-16.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 11.565,94.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 25.795,14

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 490,76	R$ 407,01

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Carlos da Rocha Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000055-11.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001643-93.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 25.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,5220940000000001	5,2902839999999998	24/11/2010	**01/08//2016**	R$ 54.609,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.983,43	R$ 513,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/6

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Carlos da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003980-20.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001559-90.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 12.247,40.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	11/11/2010	**01/08//2016**	R$ 26.805,82

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.876,18	R$ 304,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Carlos dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000581-80.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000063-55.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/01/2012	3,8113769999999998	5,2902839999999998	19/01/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 6.725,82	R$ 400,07

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Carlos Pedroza Machado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001379-70.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001478-13.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	05/08/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.062,69	R$ 306,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Carlos Tucunduva Haddad Junior apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000038-72.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000576-93.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 15.520,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,449449	5,2902839999999998	29/04/2010	**01/08//2016**	R$ 35.454,22

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 598,52	R$ 247,59

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Carlos Tucunduva Haddad Junior apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001367-56.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000575-11.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 11.207,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	29/04/2010	**01/08//2016**	R$ 25.602,26

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 144,21	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10/09

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Correia da Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000838-71.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000838-41.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
02/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	02/07/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.960,87	R$ 407,42

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio da Silva Sá apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000073-32.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001064-14.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/07/2011	3,723427	5,2902839999999998	19/07/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 62,91	R$ 71,77

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio de Andrade apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001380-55.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000482-48.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 16.878,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	13/04/2010	**01/08//2016**	R$ 38.646,84

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 787,18	R$ 143,52

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Domiciano de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001375-33.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000899-98.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 23.315,55.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4944670000000002	5,2902839999999998	16/07/2010	**01/08//2016**	R$ 52.201,25

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 393,69	R$ 245,91

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10/9/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Gomes Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000058-63.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000826-29.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 17.511,28.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$ 39.355,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 976,68	R$ 206,34

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Justo de Almeida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003612-74.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0170600-91.2009.5.15.0100 com valor de origem: R$ 21.222,61.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/12/2009	3,3682539999999999	5,2902839999999998	11/12/2009	**01/08//2016**	R$ 50.240,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 354,08	R$ 400,00

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Nomeato Roela apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001370-11.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000825-44.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 34.388,41.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$ 77.286,08

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.339,90	R$ 205,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10/9/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Paulo da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001109-75.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065000-39.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Pires da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003331-84.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001419-58.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 14.662,90.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	20/10/2010	**01/08//2016**	R$ 32.331,80

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.215,79	R$ 308,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/14/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002292-47.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0063500-35.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.285,05.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	23/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.596,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Romão Moraes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000071-57.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000728-31.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 13.216,99.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/06/2012	3,9025479999999999	5,2902839999999998	11/06/2012	**01/08//2016**	R$ 24.481,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 925,4	R$ 372,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Sebastião de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000316-66.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.318,92.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	29/05/2013	**01/08//2016**	R$ 12.148,25

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Antonio Soares da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000838-71.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000839-26.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
02/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	02/07/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.022,04	R$ 418,51

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecida Alves da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000094-03.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000746-86.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 17.497,10.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	13/04/2011	**01/08//2016**	R$ 36.413,01

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 344,38	R$ 214,39

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecida de Fátima Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001756-41.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001026-63.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 12.449,70.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2012	3,9025479999999999	5,2902839999999998	29/06/2012	**01/08//2016**	R$ 22.985,43

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.723,7	R$ 300,38

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecida Isabel dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002183-33.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001303-05.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.063,43.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.696,51

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 32,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecida Rodrigues do Amaral apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000060-33.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001329-16.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.558,80.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	31/08/2013	**01/08//2016**	R$ 17.083,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 724,46	R$ 203,05

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecida Teodoro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005363-67.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000596-82.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4660060000000001	5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 242,13	R$ 203,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecido de Jesus Antonio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001422-70.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000165-43.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 27.203,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/06/2016	5,240907	5,2902839999999998	30/06/2016	**01/08//2016**	R$ 27.741,25

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecido Elias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000838-71.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000824-57.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.686,25	R$ 418,7

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecido Pereira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002101-02.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001556-95.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.307,45.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	27/07/2010	**01/08//2016**	R$ 11.863,40

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 125,52

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecido Ribeiro Neves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001700-08.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000548-91.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	27/04/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 787,44	R$ 203,4

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aparecido Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003449-60.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001364-10.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 51.519,93.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	08/10/2010	**01/08//2016**	R$ 113.807,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.882,37	R$ 616,12

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13/10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Aroldo de Paula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001223-41.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.070,82.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	27/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.755,32

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Barbara Cristina de Lima Gil apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001124-44.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000210-83.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 3.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/02/2012	3,8361499999999999	5,2902839999999998	14/02/2012	**01/08//2016**	R$ 5.744,18

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 98,85	R$ 62,56

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17/5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Benedito Carlos de Mario apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001042-40.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.067,77.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	15/08/2013	**01/08//2016**	R$ 11.470,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Benedito Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000538-36.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 98.760,52.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$ 184.172,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.614,1	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Benedito Seixas Ferro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002330-59.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0068300-09.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
02/07/2009	3,3261430000000001	5,2902839999999998	02/07/2009	**01/08//2016**	R$ 5.068,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Benvinda Alves da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000095-85.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000402-71.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.168,87.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/03/2012	3,856481	5,2902839999999998	22/03/2012	**01/08//2016**	R$ 30.636,62

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 483,20	R$ 192,24

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Brigida do Socorro Silveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001813-20.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000399-82.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.302,12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	04/04/2013	**01/08//2016**	R$ 10.617,18

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Bruno Henrique da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001109-75.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001422-63.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.246,26.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	23/10/2013	**01/08//2016**	R$ 13.151,51

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 240,81	R$ 199,63

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Carlos André Costa Nascimento apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001989-31.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001069-68.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 14.024,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 31.279,14

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 762,79	R$ 407,01

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Carlos de Andrade dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000623-22.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000413-45.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 121.332,82.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,856481	5,2902839999999998	14/03/2012	**01/08//2016**	R$ 230.223,83

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 11.247,79	R$ 209,61

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Carlos Delfino de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003457-37.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 00425-2015-459-09-00-0 com valor de origem: R$ 6.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/03/2015	4,6443770000000004	5,2902839999999998	16/03/2015	**01/08//2016**	R$ 7.824,44

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Carlos Pedroza Machado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001418-73.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 18.514,07.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	09/10/2014	**01/08//2016**	R$ 25.940,85

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/8/3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Carlos Pinto de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003361-22.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001069-70.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 7.950,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 17.730,62

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 124,06	R$ 103,11

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Carlos Roberto Padilha apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001222-56.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.062,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	27/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.742,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Celia Aparecida de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001702-75.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000827-14.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 343,64	R$ 123,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Celia Maria Pereira dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000054-26.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001095-68.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 5.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	19/08/2010	**01/08//2016**	R$ 11.146,34

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 405,93	R$ 103,12

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/13/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Celio Guedes Moreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002133-07.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0129300-10.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.073,45.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/10/2009	3,3474740000000001	5,2902839999999998	08/10/2009	**01/08//2016**	R$ 4.972,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,32

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Celio Inacio Pinto apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002331-44.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0121400-73.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,87.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	29/09/2009	**01/08//2016**	R$ 4.990,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,52

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Celso Paulino da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003446-08.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001653-40.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 5.424,03.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,5220940000000001	5,2902839999999998	26/11/2010	**01/08//2016**	R$ 11.844,43

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 303,98	R$ 102,69

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13/10/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cesar Araújo dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001043-25.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.068,99.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	18/08/2013	**01/08//2016**	R$ 11.465,51

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cícero Aparecido Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000537-51.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 142.303,75.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$ 265.374,34

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 6.369,04	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cícero Ferreira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005358-45.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001520-93.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,5220940000000001	5,2902839999999998	08/11/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.718,9	R$ 304,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cícero Ribeiro da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002132-22.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000156-12.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.648,72.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	07/01/2011	**01/08//2016**	R$ 7.833,86

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 143,17	R$ 103,47

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cimara Ferreira Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002337-51.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046300-15.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 11.118,55.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 27.458,88

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
0		

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cirene Gonçalves de Paula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005287-43.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001091-29.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 7.852,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	19/08/2010	**01/08//2016**	R$ 17.504,52

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 639,57	R$ 203,50

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Clara Patricia Seixas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002117-53.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112800-63.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.003,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudecir Américo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065100-91.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudecir Aparecido Raimundo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000651-85.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.717,52.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	29/05/2013	**01/08//2016**	R$ 12.809,86

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudecir de Moura apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000734-04.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.076,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/06/2013	4,1547229999999997	5,2902839999999998	17/06/2013	**01/08//2016**	R$ 11.662,08

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudecir Gonçalves dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000838-71.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000860-02.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	06/07/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.095,24	R$ 418,60

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudemir Carlos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000053-41.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001654-25.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 7.660,30.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	26/11/2010	**01/08//2016**	R$ 16.727,76

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 515,48	R$ 102,64

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/13/2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudemir de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002332-29.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0111900-80.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,4899.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.007,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudemir de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0042800-38.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	13/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.133,76

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudemir Nogueira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003994-04.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000901-66.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 11.584,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	16/07/2010	**01/08//2016**	R$ 25.936,80

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.741,01	R$ 406,63

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudenir Pascoal Maltile apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000654-40.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.745,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudete Aparecida dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000645-78.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.107,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	29/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.797,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudia Cristina dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002286-40.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000277-35.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 14.095,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/02/2014	4,295871	5,2902839999999998	19/02/2014	**01/08//2016**	R$ 21.501,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.005,78	R$ 386,46

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudia Cristina dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0066200-81.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudia da Silva Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000045-64.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000786-13.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 20.779,83.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,68906	5,2902839999999998	30/05/2011	**01/08//2016**	R$ 42.689,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 363,74	R$ 406,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudia Rodrigues do Amaral apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000890-91.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001340-43.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 7.847,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	06/09/2011	**01/08//2016**	R$ 15.725,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.033,99	R$ 200,89

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudinei Jorge apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002313-23.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0063600-87.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	23/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.086,06

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudio Adao da Cruz Val apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002668-33.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000090-95.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 46.039,49.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/01/2012	3,8113769999999998	5,2902839999999998	26/01/2012	**01/08//2016**	R$ 88.841,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.520,26	R$ 548,62

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudio Frederico Amazonas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001731-28.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000840-13.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 15.930,15.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/05/2014	4,3915090000000001	5,2902839999999998	31/05/2014	**01/08//2016**	R$ 23.337,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Claudio Pereira de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000655-25.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.076,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.743,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Clayton Pereira Borges apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005306-49.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001522-63.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 8.941,68.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	08/11/2010	**01/08//2016**	R$ 19.579,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.332,87	R$ 304,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cléberson Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002130-52.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112300-94.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.003,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cleide Lopes de Oliveira Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000097-55.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000130-43.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.624,73.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/02/2013	4,0669959999999996	5,2902839999999998	10/02/2013	**01/08//2016**	R$ 2.790,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cleide Maria dos Santos Vieira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0045100-70.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.637,87.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 11.453,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 163,14	R$ 139,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cleiton Feliciano de Moraes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002118-38.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0135300-26.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.073,45.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/10/2009	3,3474740000000001	5,2902839999999998	28/10/2009	**01/08//2016**	R$ 4.958,41

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,32

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cleiton Fernando da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002315-90.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001990-84.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.525,22.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	10/09/2010	**01/08//2016**	R$ 7.836,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 154,22	R$ 102,82

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cleodice Augusta Antonio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000098-40.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001589-51.2011.5.05.0459 com valor de origem: R$ 28.682,12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	22/09/2011	**01/08//2016**	R$ 57.323,20

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 527,21	R$ 340,87

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cleonice de Oliveira dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 3000823-85.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001595-98.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 17.007,50.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/10/2011	3,7570199999999998	5,2902839999999998	24/10/2011	**01/08//2016**	R$ 33.682,33

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.759,72	R$ 200,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cleusa Ribeiro Ventura apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000100-10.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000616-96.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 17.653,93.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/03/2011	3,6390380000000002	5,2902839999999998	25/03/2011	**01/08//2016**	R$ 36.998,38

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 422,89	R$ 219,32

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cleyton José dos Santos Vieira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002338-36.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0045000-18.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.312,99.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 13.121,20

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cristiane da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002201-54.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001302-20.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.018,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 3.227,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 11,41

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cristiano Aparecido de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002202-39.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0047200-95.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.363,86.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 15.716,48

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 91,44	R$ 170,54

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cristiano Ribeiro Serafim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002125-30.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000228-62.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 20.228,76.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/02/2012	3,8361499999999999	5,2902839999999998	23/02/2012	**01/08//2016**	R$ 38.671,88

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 449,86	R$ 238,54

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Cristina Serafim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002151-28.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002065-26.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.571,38.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	27/09/2010	**01/08//2016**	R$ 14.571,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 319,59	R$ 199,23

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Custódio Roberto da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002207-61.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0067500-78.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.286,82.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	30/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.595,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Daiane Cristina Iank Ramos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002140-96.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000494-49.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.877,65.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
12/04/2012	3,8661219999999998	5,2902839999999998	12/04/2012	**01/08//2016**	R$ 14.847,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 520,53	R$ 229,61

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Dailva dos Santos Camargo da Cruz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002208-46.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112400-49.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.285,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.509,17

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,23

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Daniel Correa da Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001223-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000053-45.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 260.751,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	20/01/2011	**01/08//2016**	R$ 558.706,58

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 24.734,82	R$ 517,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20/11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Daniel de Freitas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000429-67.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 20.167,36.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	09/10/2014	**01/08//2016**	R$ 28.257,35

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 298,16	R$ 164,08

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Daniel Pedroso apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005283-06.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001793-72.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.196,03	R$ 204,25

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Daniele Fernanda Pecegueiro Ozorio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001814-05.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000403-22.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.106,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	04/04/2013	**01/08//2016**	R$ 11.973,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Dario Parra Longo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000986-18.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 185.230,74.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/07/2011	3,723427	5,2902839999999998	05/07/2011	**01/08//2016**	R$ 375.921,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 830,73

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Davi Garcia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001321-26.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.019,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	11/10/2013	**01/08//2016**	R$ 3.229,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Davi Ramos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001815-87.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000873-53.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.357,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	13/07/2013	**01/08//2016**	R$ 8.757,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

David Bruno Alves de Jesus apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0041700-48.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.136,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

David Bubula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002203-24.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0047700-64.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,67.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.131,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,62

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

David Filipini Lanini apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000656-10.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.076,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.743,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

David Patriarcha apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000102-77.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001249-44.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.316,95.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$ 5.207,22

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,94

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Denilson Aparecido Batista apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046600-74.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.761,19.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 9.288,81

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 175,32	R$ 109,85

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Denilson Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046400-67.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.075,16.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 12.533,85

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 197,81	R$ 137,07

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Deomice Machado Lopes da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000650-03.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.718,20.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	29/05/2013	**01/08//2016**	R$ 12.810,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Diego Aparecido de Souza Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003360-37.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000458-83.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 12.160,31.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	04/04/2011	**01/08//2016**	R$ 25.343,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.005,53	R$ 406,63

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Diego da Silva Araujo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002206-76.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001297-95.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.056,11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.684,80

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 32,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Diego Daniel Paris apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001753-86.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000225-16.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 35.980,55.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/05/2015	4,7522779999999996	5,2902839999999998	04/05/2015	**01/08//2016**	R$ 45.415,01

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 6.501,54	R$ 415,23

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20/11/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Diego Luiz Lemes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003981-05.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001406-57.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 11.052,83.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	20/10/2010	**01/08//2016**	R$ 24.371,57

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.971,61	R$ 304,83

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Dirce Rodrigues da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000599-39.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.675,51.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	05/05/2010	**01/08//2016**	R$ 24.286,80

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.014,82	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Dirceu de Faria apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001198-39.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 127.538,59.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/08/2011	3,72715	5,2902839999999998	23/08/2011	**01/08//2016**	R$ 256.615,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 475,75

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Divino dos Santos Miranda apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003328-32.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001316-51.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2012	4,0038929999999997	5,2902839999999998	07/12/2012	**01/08//2016**	R$ 17.592,85

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 537,22	R$ 82,32

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Donizete Aparecido de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001450-67.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0126000-71.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 4.212,80.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/07/2009	3,3261430000000001	5,2902839999999998	06/07/2009	**01/08//2016**	R$ 10.274,38

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Donizete da Mata Nascimento apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005364-52.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000598-52.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	05/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 228,75	R$ 203,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Donizete Ferreira de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001528-72.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 39.814,62.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	09/10/2014	**01/08//2016**	R$ 55.785,96

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.488,21	R$ 510,20

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/10/3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Donizeti dos Santos Antonio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001424-40.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000164-58.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 27.203,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	31/01/2013	**01/08//2016**	R$ 47.132,40

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Dorca de Freitas Franco apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002200-69.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000802-56.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.146,50.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	07/04/2010	**01/08//2016**	R$ 9.502,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 54,99

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eder Eberton Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002072-15.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000684-88.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 2.322,62.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,68906	5,2902839999999998	20/05/2011	**01/08//2016**	R$ 4.779,29

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ederson Camargo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003017-12.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000560-40.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 17.559,61.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	28/04/2010	**01/08//2016**	R$ 40.117,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.989,71	R$ 407,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 6

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edesio de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005344-61.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000424-43.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	05/04/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 261,69	R$ 204,11

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ediel Batista de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000059-48.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000550-95.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.839,20.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,449449	5,2902839999999998	27/04/2010	**01/08//2016**	R$ 11.057,54

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edielson Nascimento Barbosa Junior apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000066-33.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.063,30.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	25/01/2013	**01/08//2016**	R$ 7.046,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edilaine Patricia dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000115-76.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0010263-76.2015.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.500,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/11/2015	4,9288259999999999	5,2902839999999998	23/11/2015	**01/08//2016**	R$ 1.734,00

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edilene Vergilato apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000600-24.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.809,03.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4660060000000001	5,2902839999999998	05/05/2010	**01/08//2016**	R$ 10.940,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 393,18	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edimara Gabriel apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001409-64.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.017,71.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	19/10/2013	**01/08//2016**	R$ 3.220,62

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edmilson Ferreira Gomes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000036-05.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001611-88.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 15.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	19/11/2010	**01/08//2016**	R$ 32.790,42

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.338,21	R$ 308,08

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/6

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edna Feliciano de Morais apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0041400-86.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2..075,1.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.133,06

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edson Alves Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001291-27.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0038600-19.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 6.674,12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 16.810,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edson Antonio da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005346-31.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000426-13.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	05/04/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.934	R$ 204,11

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edson Carlos Rodrigues Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000080-19.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001879-66.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 31.767,13.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/11/2011	3,772799	5,2902839999999998	27/11/2011	**01/08//2016**	R$ 62.376,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 547,54	R$ 376,3

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edson de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001996-88.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001532-75.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 340.445,03.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,7570199999999998	5,2902839999999998	11/10/2011	**01/08//2016**	R$ 675.706,13

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 6/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edson Francismar de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002062-05.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0135200-71.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 13.735,10.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/10/2009	3,3474740000000001	5,2902839999999998	28/10/2009	**01/08//2016**	R$ 32.845,86

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
3467,41	R$ 811,36	R$ 398,93

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edson Mineiro de Almeida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000838-71.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-32.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	06/07/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.602,69	R$ 203,71

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edson Roberto Parra Longo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000597-29.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000766-20.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 187.334,35.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	26/05/2011	**01/08//2016**	R$ 385.105,71

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
3380,98	R$ 29.827,99	R$ 411,78

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eduardo de Oliveira Leite apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000478-11.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 14.813,91.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	09/10/2014	**01/08//2016**	R$ 20.756,40

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eduardo de Oliveira Leite apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000428-82.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 17.555,75.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	08/10/2014	**01/08//2016**	R$ 24.603,96

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edvaldo Ferreira dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001757-26.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000562-10.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 23.614,63.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	28/04/2010	**01/08//2016**	R$ 53.951,41

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.367,09	R$ 204,11

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Edvaldo Possidonio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003993-19.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001518-26.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 12.159,20.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	08/11/2010	**01/08//2016**	R$ 26.624,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.734,32	R$ 304,79

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elaine Cristina de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000103-62.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000572-72.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.264,35.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/04/2014	4,3575210000000002	5,2902839999999998	25/04/2014	**01/08//2016**	R$ 9.309,19

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elaine Regina dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002309-83.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112700-11.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,21.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.004,46

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eliana Aparecida Gomes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002209-31.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065800-67.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eliana Aparecida Lucas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001226-93.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.064,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	27/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.744,38

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eliana da Silva Benedito apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002093-25.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001358-19.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 9.955,63.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/08/2014	4,4452819999999997	5,2902839999999998	29/08/2014	**01/08//2016**	R$ 14.144,52

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 720,23	R$ 205,62

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elias Braga Andrade apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005366-22.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000599-37.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	05/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 529,73	R$ 203,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elias Xavier de Barros apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002310-68.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000803-41.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.146,50.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	07/04/2010	**01/08//2016**	R$ 9.502,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 54,58

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elisangela Aparecida Candido de Alcantara apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001206-05.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.064,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	26/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.746,40

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elisangela da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000615-90.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 3.854,80.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4660060000000001	5,2902839999999998	07/05/2010	**01/08//2016**	R$ 8.767,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 208,97	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elisangela de Paula Franco apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005243-24.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000549-11.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 18.688,98.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	27/04/2010	**01/08//2016**	R$ 42.704,21

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.933,74	R$ 417,49

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 1/3/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elisangela Gomes dos Reis apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0007443-33.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01160-2014-459-09-00-7 com valor de origem: R$ 2.585,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/08/2014	4,4452819999999997	5,2902839999999998	06/08/2014	**01/08//2016**	R$ 3.692,47

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eliser Junior de Aguiar apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001213-94.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.062,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	26/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.744,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elisete Antonio da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001675-92.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000153-02.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 118,49	R$ 122,56

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elmiro Alves Carvalho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000117-46.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000753-78.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 21.340,61.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	13/04/2011	**01/08//2016**	R$ 44.411,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 416,35	R$ 262,15

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elsa Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005368-89.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000612-36.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	07/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 259,82	R$ 203,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elson de Freitas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002311-53.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000336-23.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 15.000,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/03/2014	4,3259420000000004	5,2902839999999998	07/03/2014	**01/08//2016**	R$ 22.664,17

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 464,75	R$ 350,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elson de Freitas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001701-90.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01742-2014-459-09-00-3 com valor de origem: R$ 4.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	20/10/2014	**01/08//2016**	R$ 5.589,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Elza Cristina Correia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005347-16.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000478-11.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 7.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,449449	5,2902839999999998	12/04/2010	**01/08//2016**	R$ 16.029,96

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 146,85	R$ 141,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2/10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Erasmo Carlos Martins apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000116-61.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000747-71.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 22.666,47.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	13/04/2011	**01/08//2016**	R$ 47.170,93

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 450,82	R$ 275,99

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eronildo Pereira Eliziario apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002270-86.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0044700-56.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 9.220,65.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 22.771,74

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
R$ 2.399,66		

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Esio de Oliveira Froes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005281-36.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001085-22.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 6.600,23.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	19/08/2010	**01/08//2016**	R$ 14.713,68

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 708,85	R$ 203,5

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 1/30

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Eurides Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002271-71.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0152900-60.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.074,94.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/11/2009	3,3534989999999998	5,2902839999999998	10/11/2009	**01/08//2016**	R$ 4.947,78

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,29

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Evanilda Luiza da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001118-37.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000657-92.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.084,51.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.756,81

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Everton da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002306-31.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001312-64.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.057,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.687,07

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 30,27

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Expedito Amaral Junior apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002307-16.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000152-72.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.687,99.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	07/01/2011	**01/08//2016**	R$ 3.624,14

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 37,86	R$ 45,79

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Expedito Amaral Junior apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002105-39.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0113500-39.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.284,02.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.505,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,23

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Expedito Fermino Vaz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003995-86.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001408-27.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 10.389,54.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	10/10/2010	**01/08//2016**	R$ 22.943,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.422,13	R$ 304,83

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ezequias Antonio de Araujo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005280-51.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001089-59.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	19/08/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 809,84	R$ 203,5

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ezequiel Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001426-10.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000665-82.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 20.065,11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	31/10/2014	**01/08//2016**	R$ 27.973,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.687,15	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11/20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabiana Aparecida Campos Eduardo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002308-98.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001459-90.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 9.517,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	29/10/2013	**01/08//2016**	R$ 15.159,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 499,05	R$ 233,05

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabiana Aparecida Campos Eduardo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001555-13.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.366,51.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	27/07/2010	**01/08//2016**	R$ 14.230,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 150,53

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabiana Aparecida Campos Eduardo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002594-45.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.334,94.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	07/12/2010	**01/08//2016**	R$ 13.729,21

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 81,34

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabiana dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002683-02.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0165300-09.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.521,27.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/12/2009	3,3682539999999999	5,2902839999999998	09/12/2009	**01/08//2016**	R$ 13.074,17

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 75,05

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabiana Lima da Cruz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000107-02.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000563-81.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 10.073,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/04/2012	3,8661219999999998	5,2902839999999998	30/04/2012	**01/08//2016**	R$ 18.925,66

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 250,07	R$ 120,15

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabiano dos Santos Parladim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000040-42.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001075-77.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 29.090,25.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 64.879,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.410,58	R$ 205,92

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabiano Soledade dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001309-12.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.059,10.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.689,58

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 30,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabio Carlos Castilho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-79.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000664-97.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 23.240,09.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,68906	5,2902839999999998	18/05/2011	**01/08//2016**	R$ 47.836,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.305,62	R$ 236,79

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fabricio Dias Lara apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003332-69.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001567-69.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 16.644,70.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,5220940000000001	5,2902839999999998	11/11/2010	**01/08//2016**	R$ 36.430,17

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.245,70	R$ 410,53

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13/7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fatima Aparecida Fim de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005296-05.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001197-88.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 5.998,86.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	14/09/2010	**01/08//2016**	R$ 13.327,62

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 303,91	R$ 162,68

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fátima da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000049-04.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001430-87.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 26.893,68.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	21/10/2010	**01/08//2016**	R$ 59.291,79

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.079,90	R$ 308,60

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fernanda Aparecida Sanavio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002112-31.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001011-54.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.484,03.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	17/08/2012	**01/08//2016**	R$ 13.646,22

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 210,57	R$ 204,72

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fernando Batista apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002042-14.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000151-87.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.617,88.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	07/01/2011	**01/08//2016**	R$ 12.061,68

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 323,49	R$ 161,37

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fernando Cesar Garcia Alves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001364-04.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001290-80.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 94.164,92.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	20/08/2012	**01/08//2016**	R$ 171.604,08

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
3411,87	R$ 13.778,51	R$ 371,79

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fernando José de Aguiar apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001785-91.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000796-55.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 33.778,62.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	30/05/2011	**01/08//2016**	R$ 69.394,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 6.927,55	R$ 201,91

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Fernando Vieira dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001421-85.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000180-82.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 2.066,99.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,604079	5,2902839999999998	09/02/2011	**01/08//2016**	R$ 4.392,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Flávio da Silva Soares apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001674-10.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000099-36.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/01/2011		5,2902839999999998	26/01/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 824,96	R$ 202,57

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Flávio de Souza Gonçalves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000044-79.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001792-89.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 14.139,11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,552384	5,2902839999999998	17/12/2010	**01/08//2016**	R$ 30.595,44

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 277,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/16

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Flavio Figueiredo da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002121-90.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002295-68.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.693,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	21/10/2010	**01/08//2016**	R$ 16.962,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 580,60	R$ 206,12

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Flavio Luiz Cavalari apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002063-87.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001034-97.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.474,44.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	19/08/2012	**01/08//2016**	R$ 13.623,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 210,53	R$ 204,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Franciele Martelozo Nogueira Avelino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005331-62.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000178-78.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 81.692,81.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,8361499999999999	5,2902839999999998	08/02/2012	**01/08//2016**	R$ 156.582,85

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Francisca Maria de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001699-23.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000545-39.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	27/04/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.957,22	R$ 203,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Francisco Bispo Aragão apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003991-49.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001409-12.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 18.394,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	20/10/2010	**01/08//2016**	R$ 40.559,43

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.853,32	R$ 304,83

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Francisco Braz da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002108-91.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000393-12.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.431,92.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/03/2012	3,856481	5,2902839999999998	21/03/2012	**01/08//2016**	R$ 10.294,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 518,54	R$ 184,81

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Francisco Carlos Raimundo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001407-04.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000199-54.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/04/2015	4,7019669999999998	5,2902839999999998	29/04/2015	**01/08//2016**	R$ 12.757,88

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 202,80

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Francisco Carlos Raimundo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003550-97.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001312-77.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 31.702,40.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,7372130000000001	5,2902839999999998	05/09/2011	**01/08//2016**	R$ 63.539,09

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.929,99	R$ 365,53

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/13/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gabriela de Moraes Pires Caires apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000841-26.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001349-07.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 30.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,7372130000000001	5,2902839999999998	12/09/2011	**01/08//2016**	R$ 60.057,08

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gentil Donizete da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001119-22.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000620-31.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.044,27.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2014	4,3915090000000001	5,2902839999999998	07/05/2014	**01/08//2016**	R$ 7.428,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 110,63

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gentil Donizete da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001242-47.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.062,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	30/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.736,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Geosafá Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000597-29.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000678-79.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 21.181,56.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,68906	5,2902839999999998	18/05/2011	**01/08//2016**	R$ 43.599,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 654,26	R$ 206,18

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gerson Alves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003472-06.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000364-65.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 8.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	4,0946509999999998	5,2902839999999998	04/03/2013	**01/08//2016**	R$ 13.607,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gerson Pereira Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000616-75.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 6.855,98.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	07/05/2010	**01/08//2016**	R$ 15.592,79

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 311,17	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gilberto Avelino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003403-71.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001382-94.2011.5.15.010 com valor de origem: R$ 133.860,41.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,7372130000000001	5,2902839999999998	15/09/2011	**01/08//2016**	R$ 267.841,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 14.271,27	R$ 1.420,65

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/15/14/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gilberto Avelino Filho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005326-40.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000179-63.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 118.772,11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,8361499999999999	5,2902839999999998	08/02/2012	**01/08//2016**	R$ 227.653,76

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gilberto Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005291-80.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000887-82.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 13.981,50.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4944670000000002	5,2902839999999998	13/07/2010	**01/08//2016**	R$ 31.317,20

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 285,07	R$ 305,13

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gilberto Talachia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001498-26.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001618-73.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 156.270,89.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	4,1913919999999996	5,2902839999999998	30/10/2013	**01/08//2016**	R$ 248.863,21

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gilson Ribeiro da Rocha apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001730-43.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000578-63.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 34.468,56.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/05/2014	4,3915090000000001	5,2902839999999998	31/05/2014	**01/08//2016**	R$ 50.496,28

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 670,80	R$ 204,32

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gilson Ronaldo Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000114-91.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0010199-66.2015.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/11/2015	4,9288259999999999	5,2902839999999998	04/11/2015	**01/08//2016**	R$ 2.324,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gisele Amorim de Araujo Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000920-29.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000680-85.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 1.669,09.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4660060000000001	5,2902839999999998	19/05/2010	**01/08//2016**	R$ 3.789,39

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 70,18	R$ 24,63

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30/14/10/6

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gislaine Aparecida de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001288-72.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0039200-40.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gregorio Pedroso Moreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0120100-76.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,03.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	28/09/2009	**01/08//2016**	R$ 4.991,57

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Gustavo Aparecido Gomes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001098-80.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000918-34.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 16.502,43.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/06/2012	3,9025479999999999	5,2902839999999998	06/06/2012	**01/08//2016**	R$ 30.594,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 865,35	R$ 164,92

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Hamilton Engler Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000529-74.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 8.412,53	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Helena Maria de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002304-61.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0063400-80.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.285,05.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	23/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.596,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Helio Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005370-59.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000613-21.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
R$ 1.002,11	R$ 670,72	R$ 203,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Helton Luiz de Andrade apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002305-46.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065300-98.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,06.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.083,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Hermes Nogueira de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002303-76.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065400-53.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.285,23.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.595,52

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Iara Aparecida Queiroz de Paula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002686-54.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000808-92.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.166,08.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/06/2012	3,9025479999999999	5,2902839999999998	26/06/2012	**01/08//2016**	R$ 29.863,02

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 352,23	R$ 190,83

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Idalina Fermino Paula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000658-77.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.084,51.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.756,81

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Isabel Cristina da Conceição Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003346-53.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000473-52.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 5.971,28.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	07/04/2011	**01/08//2016**	R$ 12.438,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 83,74	R$ 152,49

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13/2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ismael Felicio Gonçalves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002302-91.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0044500-49.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.810,48.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 41.515,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 640,53	R$ 382,47

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Israel Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001987-29.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000931-67.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 71.053,22.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/06/2011	3,7148829999999999	5,2902839999999998	22/06/2011	**01/08//2016**	R$ 144.740,97

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ivair Francisco Balabem apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005369-74.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000614-06.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	07/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
R$ 1.002,11	R$ 505,30	R$ 203,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ivanilde Marinho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000732-34.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/06/2013	4,1547229999999997	5,2902839999999998	17/06/2013	**01/08//2016**	R$ 11.664,09

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ivone Aparecida Cintra apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002301-09.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001304-87.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.065,37.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.699,61

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 30,31

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ivone de Oliveira Andrade apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000617-60.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 3.257,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	07/05/2010	**01/08//2016**	R$ 7.407,51

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 148,70	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ivone Marinho dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000662-17.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,18.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.744,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ivonei Aparecido da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005238-02.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001597-05.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 12.164,03.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	18/11/2010	**01/08//2016**	R$ 26.594,97

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.688,05	R$ 315,82

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 1/3/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Izaias Gomes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003325-77.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001093-98.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 7.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2012	4,0038929999999997	5,2902839999999998	07/12/2012	**01/08//2016**	R$ 12.315,00

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 175,15	R$ 103,09

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Izaias Gonçalves Costa Junior apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000622-37.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000414-30.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 16.120,71.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,856481	5,2902839999999998	14/03/2012	**01/08//2016**	R$ 30.588,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.006,53	R$ 314,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Izaias Pinto da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003617-96.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001288-83.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 8.560,18.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/02/2010	3,3986339999999999	5,2902839999999998	28/02/2010	**01/08//2016**	R$ 19.918,89

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.069,56	R$ 180,51

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Izaltiria Aparecida dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002104-54.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0120300-83.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	28/09/2009	**01/08//2016**	R$ 4.991,14

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Izaqueu Paccola apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0041900-55.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.136,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Izaura Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0066100-29.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	05/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.099,41

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Izaura Peroli Paulino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000606-81.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.076,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	22/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.762,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jacir Valentin da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001248-27.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000224-31.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 40.302,34.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/02/2013	4,0669959999999996	5,2902839999999998	14/02/2013	**01/08//2016**	R$ 69.176,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 5.903,31	R$ 415,23

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20/11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jacqueline de Freitas Franco apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000109-69.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0165200-54.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.261,27.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/12/2009	3,3682539999999999	5,2902839999999998	09/12/2009	**01/08//2016**	R$ 10.090,54

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 75,05

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jaime Aparecido Jorge Serafim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000106-17.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002591-90.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.146,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	07/12/2010	**01/08//2016**	R$ 13.319,74

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 76,64

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jair Aparecido de Moura apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001241-62.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.064,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	30/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.739,15

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jair Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-64.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000681-34.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 89.423,99.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	18/05/2011	**01/08//2016**	R$ 184.068,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 9.183,90	R$ 411,95

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jane Francisca Gonçalves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001478-69.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000866-37.2014.5.09.0585 com valor de origem: R$ 15.128,38.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/06/2014	4,4169790000000004	5,2902839999999998	16/06/2014	**01/08//2016**	R$ 21.977,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Janete de Freitas Franco apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000062-95.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001054-25.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.315,52.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/06/2011	3,7148829999999999	5,2902839999999998	06/06/2011	**01/08//2016**	R$ 10.856,48

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 25,14

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jean Cesar de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002194-62.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046900-36.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.369,28.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	25/01/2011	**01/08//2016**	R$ 9.354,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 265,13	R$ 138,34

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jeferson dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002193-77.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001307-42.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.019,26.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 3.229,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 10,09

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jeferson Henrique Alves Pimentel apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001765-03.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000563-92.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 809,02.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	28/04/2010	**01/08//2016**	R$ 1.848,34

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 80,19	R$ 60,96

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jésio Domingues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002079-41.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000299-64.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 17.250,43.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/02/2012	3,8361499999999999	5,2902839999999998	28/02/2012	**01/08//2016**	R$ 32.949,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.876,79	R$ 480,47

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jesse Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000597-29.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000662-28.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 34.063,33.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	16/05/2011	**01/08//2016**	R$ 70.137,98

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.529,79	R$ 309,19

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jhonny Maycon Ozorio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001805-43.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000404-07.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.660,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	04/04/2013	**01/08//2016**	R$ 14.589,49

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Alves de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003535-31.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000958-52.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 2.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2011	3,7148829999999999	5,2902839999999998	29/06/2011	**01/08//2016**	R$ 4.069,49

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 845,26	R$ 40,77

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 14/10/6

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Alves dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000618-45.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 14.525,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	07/05/2010	**01/08//2016**	R$ 33.034,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.599,97	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Antonio de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001384-92.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01595-2014-459-09-00-1 com valor de origem: R$ 3.050,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/09/2014	4,451505	5,2902839999999998	29/09/2014	**01/08//2016**	R$ 4.297,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Aparecido de Alcantara apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003364-74.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001607-51.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 15.591,56.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	18/11/2010	**01/08//2016**	R$ 34.088,78

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.036,21	R$ 205,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000048-19.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001529-57.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 20.056,83.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	08/11/2010	**01/08//2016**	R$ 43.918,33

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.401,74	R$ 308,07

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Batista de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-48.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001006-45.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	10/08/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 62,08

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Batista Domingues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000526-22.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 131.427,52.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$ 245.091,86

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.835,68	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Maria Mazarino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005338-54.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001519-11.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	08/11/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.959,47	R$ 304,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Paulo Campos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002083-78.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000657-29.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.691,37.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	28/05/2012	**01/08//2016**	R$ 14.332,95

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 245,56	R$ 216,57

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Paulo Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000074-17.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000164-60.2013.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	31/01/2013	**01/08//2016**	R$ 17.325,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

João Pinto da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001408-86.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001834-07.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 3.495,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/06/2015	4,7807909999999998	5,2902839999999998	19/06/2015	**01/08//2016**	R$ 4.336,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 132,16

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11/5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Joel de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000535-81.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 108.323,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$ 202.006,52

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Joel de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000592-12.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001336-06.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 17.393,29	R$ 301,38

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Joel Rafael Benedito apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003383-80.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0044600-46.2009.5.15.0100 com valor de origem: R$ 8.339,42.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/05/2015	4,7522779999999996	5,2902839999999998	14/05/2015	**01/08//2016**	R$ 10.498,30

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 337,73	R$ 103,59

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/15/16

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jonatas Antonio Luccas Zamora apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002192-92.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065600-60.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jonathas Henrique Antonio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005322-03.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000416-97.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/03/2012	3,856481	5,2902839999999998	14/03/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.327,54	R$ 209,78

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3/21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jorge Francisco da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001409-71.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000014-50.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 78.549,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
12/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	12/01/2011	**01/08//2016**	R$ 168.516,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 351,39

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jorge Gomes Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001298-19.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0038200-05.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jorge Luiz dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000091-48.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0165000-47.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.802,36.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/12/2009	3,3682539999999999	5,2902839999999998	09/12/2009	**01/08//2016**	R$ 13.739,78

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 70,16

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jorge Luiz Ferreira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002191-10.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065700-15.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jorge Oliveira Dadona apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002141-81.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002118-07.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 40.267,87.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	30/09/2010	**01/08//2016**	R$ 89.248,04

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.560,4699	R$ 1.223,13

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jorge Pereira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000887-39.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000460-51.2015.5.15.0036 com valor de origem: R$ 21.471,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
01/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	01/04/2011	**01/08//2016**	R$ 44.770,71

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jorge Ribeiro da Cunha apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005336-84.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000867-91.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	07/07/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 660,37	R$ 101,73

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3/7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Adão Pinto apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002190-25.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000441-39.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.146,50.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
01/03/2010	3,4305810000000001	5,2902839999999998	01/03/2010	**01/08//2016**	R$ 9.587,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 41,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Aldo Severino da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000081-09.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000023-41.2013.5.15.0100 com valor de origem: R$ 8.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	10/01/2013	**01/08//2016**	R$ 13.913,85

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Alipio Calixto apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000866-61.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.358,90.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
12/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	12/07/2013	**01/08//2016**	R$ 8.760,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Amércio Silva de Araújo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000619-30.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 3.972,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	07/05/2010	**01/08//2016**	R$ 9.033,97

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 293,58	R$ 204,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Antonio Delfino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005311-71.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000900-81.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 9.096,07.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	16/07/2010	**01/08//2016**	R$ 20.365,22

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.222,11	R$ 406,71

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Antonio Domingos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001729-58.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000566-49.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 16.233,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/05/2014	4,3915090000000001	5,2902839999999998	31/05/2014	**01/08//2016**	R$ 23.782,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 204,00

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/7/3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Antonio Lopes da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002085-48.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001023-39.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.065,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	04/05/2010	**01/08//2016**	R$ 9.250,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 138,64	R$ 113,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Aparecido Bruno apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001109-75.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0052800-97.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
02/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	02/06/2009	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 185,85	R$ 152,94

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Aparecido Bueno apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000037-87.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000694-69.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 5.521,35.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	24/05/2010	**01/08//2016**	R$ 12.526,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 98,91	R$ 154,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/13/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Aparecido da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001119-22.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001300-50.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.057,16.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.686,48

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Aparecido de Faria apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000908-24.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 116.637,09.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/06/2011	3,7148829999999999	5,2902839999999998	17/06/2011	**01/08//2016**	R$ 237.793,27

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 310,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jose Aparecido de Pina apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000073-27.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0165100-02.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.325,68.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/12/2009	3,3682539999999999	5,2902839999999998	09/12/2009	**01/08//2016**	R$ 19.714,91

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 113,83

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Augusto Egidio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001784-09.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001070-53.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 12.005,11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 26.774,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 487,45	R$ 407,11

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Batista Borges apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001806-28.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000405-89.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.296,69.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	04/04/2013	**01/08//2016**	R$ 10.608,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Carlos Castilho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000528-89.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 209.109,82.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$ 389.957,26

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 8.623,63	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jose Carlos dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005382-73.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000616-73.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	07/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 213,95	R$ 203,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Carlos Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000315-81.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.505,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	18/03/2013	**01/08//2016**	R$ 11.034,88

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José das Dores da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001194-02.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 36.846,31.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/08/2011	3,72715	5,2902839999999998	23/08/2011	**01/08//2016**	R$ 74.136,91

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 310,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José de Abreu Paulino Neto apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003469-51.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 00165-2015-459-09-00-3 com valor de origem: R$ 7.850,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/01/2015	4,542986	5,2902839999999998	28/01/2015	**01/08/2016**	R$ 10.562,13

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José de Faria apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001245-72.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000095-26.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 64.128,15.

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20/11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	23/01/2013	**01/08//2016**	R$ 111.255,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 9.727,88	R$ 414,68

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20/11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0007440-78.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000182-16.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 38.914,20.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/02/2012	3,8361499999999999	5,2902839999999998	08/02/2012	**01/08//2016**	R$ 74.587,92

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 7.386,47	R$ 311,46

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8/5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Francisco Possidonio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001374-48.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000475-56.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 19.957,04.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,449449	5,2902839999999998	12/04/2010	**01/08//2016**	R$ 45.701,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 767,40	R$ 141,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10/9/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Francisco Vieira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002188-55.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0045500-84.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 18.732,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 46.262,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
3833,64	R$ 838,87	R$ 496,61

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Jesus Lisboa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000088-98.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000025-11.2013.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	4,0315190000000003	5,2902839999999998	10/01/2013	**01/08//2016**	R$ 17.392,31

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Lourival Correia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002536-73.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001366-77.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	11/01/2013	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 13.890,98	R$ 1.027,44

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/14/10/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Machado Filho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000597-29.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000679-64.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 102.730,06.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	18/05/2011	**01/08//2016**	R$ 211.457,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
R$ 2.543,32	R$ 12.929,05	R$ 410,93

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Martins da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002084-63.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001009-84.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.489,15.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	17/08/2012	**01/08//2016**	R$ 15.478,93

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 374,38	R$ 216,14

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Pereira Lopes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003345-68.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001063-29.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 1.815,89.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/07/2011	3,723427	5,2902839999999998	19/07/2011	**01/08//2016**	R$ 3.676,83

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 7,79	R$ 40,60

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Reinaldo da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003547-45.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000551-80.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 11.600,92.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	27/04/2010	**01/08//2016**	R$ 26.508,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 540,28	R$ 206,33

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 14/10/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jose Renato da Cruz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000075-94.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001795-02.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 10.133,15.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	26/08/2010	**01/08//2016**	R$ 22.565,85

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 301,01	R$ 239,64

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Renato da Cruz Val apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002087-18.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002592-75.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.771,25.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	07/12/2010	**01/08//2016**	R$ 19.009,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 88,55

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Roberto Dias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001701-90.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01815.2014.459-09.00-7 com valor de origem: R$ 3.300,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/11/2014	4,4903149999999998	5,2902839999999998	04/11/2014	**01/08//2016**	R$ 4.577,61

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Ronaldo Simoes de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002187-70.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0058600-09.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 21.264,27.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	17/06/2009	**01/08//2016**	R$ 52.123,54

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.787,24	R$ 634,48

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Valdemir Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003359-52.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001422-13.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 23.819,93.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	20/10/2010	**01/08//2016**	R$ 52.523,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.837,21	R$ 308,50

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/14/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

José Vicente dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001193-17.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 136.870,50.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/08/2011	3,72715	5,2902839999999998	23/08/2011	**01/08//2016**	R$ 275.391,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 310,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Josué Tobias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001807-13.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000248-19.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.696,62.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	07/03/2013	**01/08//2016**	R$ 11.384,25

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 37,83

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jucelia da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005397-42.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002066-11.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	29/09/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 171,72

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jucimar Bertolino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002185-03.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0155200-92.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 377,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/11/2009	3,3534989999999998	5,2902839999999998	13/11/2009	**01/08//2016**	R$ 900,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,38

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Julio Cezar Marques da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000597-29.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001471-47.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 565,56	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Julio de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001119-22.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001045-92.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.068,99.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	15/08/2013	**01/08//2016**	R$ 11.472,58

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Junior Cesar Pereira Dias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002184-18.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000153-57.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.134,69.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	07/01/2011	**01/08//2016**	R$ 6.730,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 143,19	R$ 88,58

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Junior Rodrigues Machado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005316-93.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000613-84.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 12.456,55.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	06/05/2011	**01/08//2016**	R$ 25.690,14

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 698,66	R$ 201,84

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3/2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Jussara Soares de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005246-76.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000547-41.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 17.050,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	27/04/2010	**01/08//2016**	R$ 38.960,45

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.452,04	R$ 417,49

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 1/3/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Katia Regina Machado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001941-04.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/11/2014	4,4903149999999998	5,2902839999999998	24/11/2014	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.592,16	R$ 323,17

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Katia Regina Machado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001384-92.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001248-20.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.650,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2014	4,4452819999999997	5,2902839999999998	19/08/2014	**01/08//2016**	R$ 6.622,02

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Kleber de Almeida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0067000-12.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	29/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.083,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Laercio Pereira de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002127-97.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112500-04.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.285,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.509,17

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,23

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lairton Ferrato apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002128-82.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112600-56.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.005,33

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,23

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lairton Jose Serafim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000104-47.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001903-94.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 26.470,73.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/12/2011	3,7901530000000001	5,2902839999999998	06/12/2011	**01/08//2016**	R$ 51.727,26

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 441,52	R$ 311,83

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lazara de Oliveira Elizario apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000074-12.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002597-97.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 10.072,83.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	07/12/2010	**01/08//2016**	R$ 21.830,05

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 120,09

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lazara Simões de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002224-97.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046500-22.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.453,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 10.997,93

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 300,57	R$ 124,09

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Leandro Aparecido de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001244-87.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001189-79.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 164.513,67.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,72715	5,2902839999999998	23/08/2011	**01/08//2016**	R$ 331.011,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 7.646,56	R$ 1.161,09

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Leandro Bruno dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001111-45.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001299-65.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.057,16.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9,686,48

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 32,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Leandro de Almeida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002222-30.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0063700-42.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	23/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.086,06

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Leandro Francisco da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001236-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000827-07.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 5.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	4,1356989999999998	5,2902839999999998	29/05/2013	**01/08//2016**	R$ 8.299,21

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Leandro Martins apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000072-42.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001018-80.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.366,37.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	27/05/2011	**01/08//2016**	R$ 33.639,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 205,14

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Leidiane Rosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000435-29.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 189,68	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Leonilda de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002221-45.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0055200-84.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,06.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	05/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.097,20

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lisandra Cristina da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002220-60.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0047300-50.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 204,33.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 504,62

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 26,92

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lorenil Pereira Eliziario apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002072-49.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000485-87.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 10.962,37.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/04/2012	3,8661219999999998	5,2902839999999998	10/04/2012	**01/08//2016**	R$ 20.668,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 862,11	R$ 314,91

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lourenize Bezerra Torres apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002219-75.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001305-72.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.058,58.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.688,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 30,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lucas Tomaz de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003370-81.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0044700-98.2009.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.836,65.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,2786949999999999	5,2902839999999998	24/03/2009	**01/08//2016**	R$ 12.071,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 541,07	R$ 102,47

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/14/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lucia da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001295-64.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0038900-78.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lucia dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002326-22.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0045600-39.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.034,52.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 7.494,19

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lucia Helena Alves dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000473-86.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 14.065,41.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	09/10/2014	**01/08//2016**	R$ 19.707,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lucia Helena Alves dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001369-26.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000120-46.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.569,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,3810530000000001	5,2902839999999998	25/01/2010	**01/08//2016**	R$ 10.722,01

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 112,87	R$ 141,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10/7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luciano Barbosa Maldonado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001364-04.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000474-35.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 215.593,23.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	05/04/2011	**01/08//2016**	R$ 449.243,51

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 39.770,51	R$ 519,04

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luciano Silveira Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005381-88.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000624-50.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	10/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 236,86	R$ 203,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lucimara Domiciano Dias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005400-94.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000155-27.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	20/01/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 78,88

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lucimara Walker da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0047100-43.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.142,75.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	16/05/2011	**01/08//2016**	R$ 6.471,07

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 64,12	R$ 85,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lucio Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000445-48.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 239.435,62.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/03/2012	3,856481	5,2902839999999998	20/03/2012	**01/08//2016**	R$ 453.839,96

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 516,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luis Antonio de Azevedo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003347-38.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000459-68.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 14.497,21.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,723427	5,2902839999999998	27/11/2011	**01/08//2016**	R$ 28.735,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.419,24	R$ 365,96

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/14/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luis Carlos Brito Dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001301-71.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0039600-54.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 6.674,12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 16.810,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luis Carlos da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000337-42.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.115,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	21/03/2013	**01/08//2016**	R$ 12.062,29

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luis Henrique Pereira Martins de Carvalho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005285-73.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0167100-15.2009.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.458,8	R$ 61,32

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Alves Moreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046000-53.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.663,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 6.578,74

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 50,16	R$ 80,96

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Carlos Clementino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000447-41.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.115,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	16/04/2013	**01/08//2016**	R$ 11.958,17

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Carlos dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002216-23.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0099500-34.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.286,82.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/08/2009	3,3334600000000001	5,2902839999999998	13/08/2009	**01/08//2016**	R$ 5.541,02

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Carlos Francisco apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002213-68.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046200-60.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.416,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.967,97

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 104,99	R$ 75,24

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Carlos Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000735-86.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 15.164,08.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/06/2013	4,1547229999999997	5,2902839999999998	17/06/2013	**01/08//2016**	R$ 24.990,17

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz de Camargo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000664-93.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.102,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	29/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.788,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz de Paula Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000077-64.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002590-08.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 18.868,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
03/10/2012	3,956671	5,2902839999999998	03/10/2012	**01/08//2016**	R$ 33.895,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 399,24	R$ 226,47

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz de Paula Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002070-79.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001794-17.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.771,25.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	26/08/2010	**01/08//2016**	R$ 19.532,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 233,58	R$ 107,44

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Gimenes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000871-83.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,18.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	13/07/2013	**01/08//2016**	R$ 11.567,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Henrique Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001121-89.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000607-66.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.083,90.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	22/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.774,68

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Paulo da Silva Simionato apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002212-83.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0100200-10.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,87.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/08/2009	3,3334600000000001	5,2902839999999998	14/08/2009	**01/08//2016**	R$ 5.029,19

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,37

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiz Stravat apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002211-98.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000099-57.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.427,69.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/01/2012	3,8113769999999998	5,2902839999999998	27/01/2012	**01/08//2016**	R$ 8.542,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 217,53	R$ 123,58

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiza Aparecida de Paula Machado Moraes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000588-72.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001068-49.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/07/2011	3,723427	5,2902839999999998	19/07/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 121,94	R$ 200,95

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luiza Elias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002325-37.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001503-12.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.411,86.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/11/2013	4,2115099999999996	5,2902839999999998	05/11/2013	**01/08//2016**	R$ 26,009,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 646,94	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Lurdes Francisca Balabem Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005378-36.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000633-12.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 276,05	R$ 203,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luzia Aparecida Pinto de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002090-70.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001010-69.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.190,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	17/08/2012	**01/08//2016**	R$ 13.110,53

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 364,02	R$ 166,37

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luzia Correira de Almeida Estevo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005302-12.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001418-71.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.350,63	R$ 304,82

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luzia de Jesus Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002210-16.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0047900-71.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,49.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.130,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,62

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luzia Gonçalves do Nascimento apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003367-29.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001420-43.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 17.255,13.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,5003920000000002	5,2902839999999998	20/10/2010	**01/08//2016**	R$ 38.047,68

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.130,22	R$ 308,48

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/14/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Luzinete da Cruz Morgado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001119-22.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000576-12.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.047,75.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/04/2014	4,3575210000000002	5,2902839999999998	25/04/2014	**01/08//2016**	R$ 7.501,25

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Magda Patti da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002323-67.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0064400-18.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.285,23.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.595,52

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maicon Fernando Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001696-68.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000550-61.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	27/04/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 445,79	R$ 203,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maiko Cruz Roela apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000838-71.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000813-28.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	24/06/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 873,52	R$ 407,54

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Manoel Fernandes + 6 apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001673-25.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001415-84.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	20/09/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 3.964,89

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Manoel Florentino da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000078-49.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000055-38.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 23.561,09.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/01/2012	3,8113769999999998	5,2902839999999998	18/01/2012	**01/08//2016**	R$ 45.528,45

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 710,92	R$ 279,95

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcelo Antonio da Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002321-97.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000212-40.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.397,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/02/2014	4,295871	5,2902839999999998	06/02/2014	**01/08//2016**	R$ 11.316,04

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.076,28	R$ 173,82

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcelo Augusto Avelino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005295-20.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001698-42.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 21.497,07.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	09/12/2010	**01/08//2016**	R$ 46.574,57

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.179,45	R$ 301,22

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcelo dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000733-19.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.471,12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/06/2013	4,1547229999999997	5,2902839999999998	17/06/2013	**01/08//2016**	R$ 10.664,31

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcelo Figa Cruz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001291-88.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.035,33.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	09/10/2013	**01/08//2016**	R$ 6.454,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcia Angelica Queiroz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003626-58.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001744-33.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 5.379,23.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	15/12/2010	**01/08//2016**	R$ 11.643,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 201,98	R$ 240,00

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcia Aparecida Camargo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 3000826-40.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000550-93.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 22.716,31.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	27/04/2010	**01/08//2016**	R$ 51.906,63

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.878,22	R$ 418,89

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcia Cristina Pires apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000110-54.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002595-30.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.737,25.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	07/12/2010	**01/08//2016**	R$ 5.932,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Márcia Cristina Pires apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002088-03.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001252-96.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.469,41.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$ 10.044,76

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 32,00	R$ 54,20

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcia Cristina Santiago apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005380-06.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000625-35.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	10/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 164,98	R$ 203,6699

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcilene Vieira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000063-80.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001080-86.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 12.607,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	23/08/2012	**01/08//2016**	R$ 22.962,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 778,86	R$ 325,75

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcio Armando Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000106-89.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/01/2012	3,8113769999999998	5,2902839999999998	27/01/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 124,60

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcio Baltazar da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003549-15.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001606-66.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 36.526,40.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	18/11/2010	**01/08//2016**	R$ 79.859,91

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.272,26	R$ 410,81

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Márcio Vinicius de Freitas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002231-89.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0083900-70.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,49.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/07/2009	3,3261430000000001	5,2902839999999998	17/07/2009	**01/08//2016**	R$ 5.059,07

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marco da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000341-79.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.108,25.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	21/03/2013	**01/08//2016**	R$ 12.050,84

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marco Leandro dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002312-38.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046800-81.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.334,35.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 8.234,66

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 136,76	R$ 108,01

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcos Alves Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001296-49.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0038300-57.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcos Aparecido dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000838-71.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000859-17.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	06/07/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.368,63	R$ 407,42

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcos Aurelio Paccola apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0042000-10.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.137,66

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcos Donizete de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000108-84.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000748-56.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 11.880,77.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	13/04/2011	**01/08//2016**	R$ 24.724,93

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 267,20	R$ 146,15

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcos dos Santos Maia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002233-59.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0113600-91.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,21.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.004,46

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcos Goulart Leonel apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002102-84.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001431-88.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 10.774,30.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/09/2014	4,451505	5,2902839999999998	08/09/2014	**01/08//2016**	R$ 15.257,41

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 274,32	R$ 242,64

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marcos José Rosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002235-29.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000299-93.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.947,62.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2014	4,3915090000000001	5,2902839999999998	30/05/2014	**01/08//2016**	R$ 11.643,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 183,27	R$ 184,97

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Alves de Macedo Dias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0066000-74.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,25

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002329-74.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0066300-36.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002236-14.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001294-43.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.700,56.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 12.314,57

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 41,15

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida da Silva Francisco apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0046100-08.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.702,28.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 6.673,68

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 70,01	R$ 78,06

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001802-88.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000874-38.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.831,11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	13/07/2013	**01/08//2016**	R$ 4.627,44

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida Eduardo Dadona apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002161-72.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002128-51.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 48.038,31.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	30/09/2010	**01/08//2016**	R$ 106.470,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.890,51	R$ 1.440,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida Ferro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001796-81.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001702-34.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.410,88.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/12/2013	4,2355150000000004	5,2902839999999998	11/12/2013	**01/08//2016**	R$ 25.694,46

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 441,24	R$ 317,05

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida Ferro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0047800-19.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,49.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.130,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,62

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida Guilherme apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001129-03.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0010141-63.2015.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/10/2015	4,8566050000000001	5,2902839999999998	19/10/2015	**01/08//2016**	R$ 18.932,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida Lisboa de Paulo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003408-93.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000545-73.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 9.868,95.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/05/2015	4,7522779999999996	5,2902839999999998	27/05/2015	**01/08//2016**	R$ 12.381,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 247,56

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 14/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida Lopes de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003561-29.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001688-63.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 8.342,54.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/11/2011	3,772799	5,2902839999999998	10/11/2011	**01/08//2016**	R$ 16.428,27

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 391,45	R$ 266,41

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12/10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Aparecida Pacegueiro Ozorio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001798-51.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000480-31.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.513,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	21/04/2013	**01/08//2016**	R$ 12.615,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Benedita Teodoro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001299-04.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0038700-71.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Cicera da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005301-27.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001598-87.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 10.217,37.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	18/11/2010	**01/08//2016**	R$ 22.338,86

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.350,82	R$ 304,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2/5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Cleusa Ramos Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001109-75.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0041600-93.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.136,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002328-89.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065900-22.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria de Fatima Gonçalves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000065-50.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000568-35.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.059,92.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/04/2014	4,3575210000000002	5,2902839999999998	25/04/2014	**01/08//2016**	R$ 9.005,39

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria de Lourdes da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000629-74.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.759,94.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	10/05/2010	**01/08//2016**	R$ 10.820,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 318,26	R$ 204,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Francisca Mota de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001745-79.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 10.310,15.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/11/2011	3,772799	5,2902839999999998	18/11/2011	**01/08//2016**	R$ 20.275,43

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 207,62

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Geralda Sanavio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000082-86.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000397-49.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 20.249,71.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/03/2012	3,856481	5,2902839999999998	21/03/2012	**01/08//2016**	R$ 38.375,71

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 785,42	R$ 240,30

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Helena Américo de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001799-36.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000264-70.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.030,91.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	08/03/2013	**01/08//2016**	R$ 3.451,87

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Helena de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005379-21.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000626-20.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	10/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 609,06	R$ 203,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Helena Gualconi apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005288-28.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001086-07.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	19/08/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 840,36	R$ 305,26

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Imaculada da Silva Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003452-15.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000617-23.2013.5.09.0585 com valor de origem: R$ 6.086,20.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	13/05/2013	**01/08//2016**	R$ 2.349,27

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Isabel Reginaldo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001046-77.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.067,77.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	15/08/2013	**01/08//2016**	R$ 11.470,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Izaura dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000865-76.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.448,13.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
12/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	12/07/2013	**01/08//2016**	R$ 7.271,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Jose Cortiz Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000630-59.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 3.886,69.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	10/05/2010	**01/08//2016**	R$ 8.835,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 247,39	R$ 204,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria José de Moraes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002318-45.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000774-49.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 15.718,74.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/06/2014	4,4169790000000004	5,2902839999999998	05/06/2014	**01/08//2016**	R$ 22.892,49

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.706,75	R$ 682,80

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Jose Engler Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000631-44.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 6.955,11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	10/05/2010	**01/08//2016**	R$ 15.811,29

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 499,56	R$ 204,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Jose Engler Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005321-18.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000576-23.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 1.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/04/2012	3,8661219999999998	5,2902839999999998	10/04/2012	**01/08//2016**	R$ 1.885,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 20,00

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Lucia de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000052-56.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001096-53.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2012	4,0038929999999997	5,2902839999999998	07/12/2012	**01/08//2016**	R$ 17.592,85

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 461,67	R$ 103,13

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/15/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Lucia Oliveira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002317-60.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0044800-11.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.305,39.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 10.632,79

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 318,78	R$ 107,25

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Lúcia Queiroz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002237-62.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001796-29.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 4.356,94.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	17/12/2010	**01/08//2016**	R$ 9.427,93

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Luciana Moreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002163-42.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001382-86.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.555,68.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	05/07/2010	**01/08//2016**	R$ 5.731,29

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 31,95

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Luciana Moreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002065-57.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001381-04.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.555,68.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	05/07/2010	**01/08//2016**	R$ 5.731,29

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 68,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Lucimara Gandra apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001384-92.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01598-2014-459-09-00-0 com valor de origem: R$ 2.800,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2014	4,451505	5,2902839999999998	30/09/2014	**01/08//2016**	R$ 3.944,53

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Luzineide Santiago apresentou incidente de habilitação de crédito nº 3000824-70.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000561-25.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 18.978,80.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	28/04/2010	**01/08//2016**	R$ 43.360,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.743,61	R$ 407,80

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Madalena de Freitas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002316-75.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0064200-11.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.078,92.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.090,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 94,95	R$ 2.580,48

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Madalena Santiago apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005361-97.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000551-78.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 17.881,93.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,449449	5,2902839999999998	27/04/2010	**01/08//2016**	R$ 40.860,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.023,79	R$ 407,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Rosa da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0041500-41.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.284,65.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.651,42

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Silva Da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001797-66.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000263-85.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.702,02.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	08/03/2013	**01/08//2016**	R$ 11.391,19

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Sonia Dejanira dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002721-14.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000751-11.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 18.886,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	13/04/2011	**01/08//2016**	R$ 39.304,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 340,87	R$ 223,42

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Sonia Franco Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000075-02.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000024-26.2013.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	10/01/2013	**01/08//2016**	R$ 4.270,00

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maria Vieira dos Santos Luiz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000604-14.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	22/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.764,53

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marili Cesareto da Silva Pinto apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000637-51.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 3.303,43.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$ 7.508,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 147,99	R$ 204,48

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marilza Reginaldo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001138-28.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000456-03.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.108,87.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	17/04/2013	**01/08//2016**	R$ 11.945,51

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marina Reginalda Pires apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002051-73.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001251-14.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.761,20.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$ 10.700,54

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 58,07

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marina Reginalda Pires apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002119-22.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001412-19.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.577,86.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/03/2014	4,3259420000000004	5,2902839999999998	28/03/2014	**01/08//2016**	R$ 24.931,79

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.609,74	R$ 392,94

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marinalva Lourenço apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001044-10.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.058,09.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	15/08/2013	**01/08//2016**	R$ 9.831,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marinez da Silva da Cruz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003368-14.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001612-73.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 15.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	19/11/2010	**01/08//2016**	R$ 32.790,42

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.782,64	R$ 307,93

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/14/6

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Mario Jose de Oliveira Rosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000266-47.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº CONTRATO + ADITAMENTO com valor de origem: R$ 323.597,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
	3,8113769999999998	5,2902839999999998	20/01/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 19

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Mário Zuquer apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000759-17.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.107,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/06/2013	4,1547229999999997	5,2902839999999998	24/06/2013	**01/08//2016**	R$ 11.696,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marlene Dias Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005343-76.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000470-95.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	0	5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.850,88	R$ 201,98

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marli Moreira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001801-06.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000265-55.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.846,22.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	08/03/2013	**01/08//2016**	R$ 4.837,62

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marta Aparecida de Alcantara apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000313-14.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.478,94.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	18/03/2013	**01/08//2016**	R$ 9.294,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marta aparecida Francisca dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001286-05.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0039000-33.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Marta Junqueira dos Reis Pantojo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001701-90.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01801-2014-459-09-00-3 com valor de origem: R$ 2.700,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/10/2014	4,4688650000000001	5,2902839999999998	30/10/2014	**01/08//2016**	R$ 3.764,19

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Mateus Silva Siqueira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002092-40.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002296-53.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 11.761,05.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	21/10/2010	**01/08//2016**	R$ 25.929,28

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 717,75	R$ 315,08

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Matheus de Souza Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002072-15.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000224-33.2013.5.15.0100 com valor de origem: R$ 59.573,22.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	4,0669959999999996	5,2902839999999998	14/02/2013	**01/08//2016**	R$ 102.254,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Matheus de Souza Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003336-09.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001682-90.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 15.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2012	4,0038929999999997	5,2902839999999998	07/12/2012	**01/08//2016**	R$ 26.389,28

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 939,64	R$ 308,10

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maurício Gonçalves de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002333-14.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0113400-84.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.284,02.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.505,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Maurilio Feliciano de Morais apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0084000-25.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/07/2009	3,3261430000000001	5,2902839999999998	17/07/2009	**01/08//2016**	R$ 5.058,22

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Mauro Antonio Castilho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000531-44.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 108.323,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$ 202.006,51

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.801,05	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Michele Ferreira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001294-79.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0039300-92.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Milton Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001410-56.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000646-76.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 5.940,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/06/2015	4,7807909999999998	5,2902839999999998	19/06/2015	**01/08//2016**	R$ 7.369,29

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 121,96

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Milton de Paula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000054-21.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000809-77.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.184,21.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/06/2012	3,9025479999999999	5,2902839999999998	26/06/2012	**01/08//2016**	R$ 29.896,51

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 354,14	R$ 192,24

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Milton Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002687-39.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000147-16.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 18.743,61.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/02/2012	3,8361499999999999	5,2902839999999998	06/02/2012	**01/08//2016**	R$ 35.938,89

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 286,19	R$ 220,65

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Milton José dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000083-71.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000577-94.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.143,47.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/04/2014	4,3575210000000002	5,2902839999999998	29/04/2014	**01/08//2016**	R$ 9.121,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 155,13

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Milton Pires de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005377-51.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000634-94.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 231,62	R$ 203,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ministério da Fazenda apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005332-47.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000563-94.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	28/04/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 21.886,00	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ministério Público do Trabalho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005333-32.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000084-04.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/01/2010	3,3810530000000001	5,2902839999999998	19/01/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 6.131,30	R$ 33,19

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Miriane Cristina Fernandes Tonello apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003596-23.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001458-84.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/09/2012	3,93777	5,2902839999999998	11/09/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.494,29	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Mizael Marcolino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001809-80.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001526-55.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.035,42.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/11/2013	4,2115099999999996	5,2902839999999998	07/11/2013	**01/08//2016**	R$ 6.392,71

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Moacir Fabiano Proença apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000476-41.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 17.877,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
12/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	09/10/2014	**01/08//2016**	R$ 31.304,20

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 157,15	R$ 141,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Moisés Batista Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000602-80.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0037600-81.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 6.640,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 16.725,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Musolino Garcia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001322-11.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.019,08.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	11/10/2013	**01/08//2016**	R$ 3.228,20

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Napoleão Valentim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002155-65.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001033-15.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 10.435,02.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	19/08/2012	**01/08//2016**	R$ 19.020,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 367,84	R$ 262,94

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Natalice de Freitas Paccola apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0042100-62.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.137,66

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Natalino Borges apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002050-88.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0113100-25.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,21.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.004,46

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Natanael Pedro de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002230-07.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065500-08.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.285,23.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.595,52

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,66

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Neide de Oliveira Beraldo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000863-09.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,18.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
12/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	12/07/2013	**01/08//2016**	R$ 11.570,00

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Neide dos Santos Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002885-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000219-72.2014.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.309,62	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Neliton Ricardo Brigida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002266-49.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0128700-86.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.074,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/10/2009	3,3474740000000001	5,2902839999999998	07/10/2009	**01/08//2016**	R$ 4.975,61

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,63

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Nelsina Braz da Silva Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005317-78.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001002-06.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 19.374,84.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	10/08/2010	**01/08//2016**	R$ 43.249,82

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 285,59	R$ 406,71

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3/2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Nelson de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0007443-33.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01161-2014-459-09-00-1 com valor de origem: R$ 2.646,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/08/2014	4,4452819999999997	5,2902839999999998	06/08/2014	**01/08//2016**	R$ 3.779,61

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Nelson Francisco Amaral apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002096-77.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0135100-19.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.037,47.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/10/2009	3,3474740000000001	5,2902839999999998	28/10/2009	**01/08//2016**	R$ 4.872,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,88

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Neusa Aparecida da Silva Feitosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002267-34.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000268-10.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.062,18.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	08/03/2013	**01/08//2016**	R$ 6.904,35

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 23,09

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Neusa Marques Brito apresentou incidente de habilitação de crédito nº 3000825-55.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000575-09.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 18.037,77.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	30/04/2010	**01/08//2016**	R$ 41.198,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.126,73	R$ 407,78

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Neuza Aparecida da Silva Feitosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000101-92.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000832-23.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.167,48.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
01/07/2012	3,9095719999999998	5,2902839999999998	01/07/2012	**01/08//2016**	R$ 29.799,28

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 268,16	R$ 192,24

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Neuza Aparecida Leal apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001120-07.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000649-18.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.311,98.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	29/05/2013	**01/08//2016**	R$ 12.136,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Nilson Ferreira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005309-04.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001032-41.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	11/08/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 988,85	R$ 162,68

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Nilson Gervasio da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001811-50.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000872-68.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.076,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	13/07/2013	**01/08//2016**	R$ 11.566,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Nilton Cesar Zuquer apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000314-96.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.107,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	18/03/2013	**01/08//2016**	R$ 12.056,92

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Nilton Rodrigo de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005345-46.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000468-28.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	04/04/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.827,87	R$ 201,98

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Nilza Alves dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005359-30.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000470-32.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
12/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	12/04/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 199,32	R$ 244,60

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Odair de Souza Dias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003363-89.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001673-31.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 27.508,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	30/11/2010	**01/08//2016**	R$ 60.034,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.712,23	R$ 208,28

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Odair José Alves de Faria apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112100-87.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,03.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.004,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Odecio Gois Maciel Junior apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000891-76.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001539-65.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 30.309,10.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/10/2011	3,7570199999999998	5,2902839999999998	11/10/2011	**01/08//2016**	R$ 60.156,69

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 5.838,47	R$ 400,31

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 30/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Odete Aparecida Izaias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001206-41.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0037800-88.2009.5.09.0093 com valor de origem: R$ 5.933,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/02/2009	3,2581690000000001	5,2902839999999998	16/02/2009	**01/08//2016**	R$ 14.944,24

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Odival Martins dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001800-21.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000481-16.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.513,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/04/2013	4,1147140000000002	5,2902839999999998	21/04/2013	**01/08//2016**	R$ 12.615,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Olécio Fernandes de Brito apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002268-19.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000157-94.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.970,65.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	07/01/2011	**01/08//2016**	R$ 6.378,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 94,25

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18/17/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Orilton da Silveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000536-66.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 5.068,45	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Orlando da Silva Paula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000660-47.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.745,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Orozimbo Eugenio dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002160-87.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001211-32.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.007,22.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$ 9.006,01

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 168,70	R$ 110,41

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Osmar Carneiro de Almeida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005341-09.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001311-27.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	30/09/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 842,50	R$ 182,88

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Osmir Deniz apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000064-63.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.066,80.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	25/01/2013	**01/08//2016**	R$ 7.052,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Osvaldo Franco apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0068100-02.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
02/07/2009	3,3261430000000001	5,2902839999999998	02/07/2009	**01/08//2016**	R$ 5.068,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 28,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Patrick Presley de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002688-24.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002596-15.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.139,07.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	07/12/2010	**01/08//2016**	R$ 34.976,93

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paula Daiane Machado Castilho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001239-65.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000680-49.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 108.871,73.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	18/05/2011	**01/08//2016**	R$ 224.099,39

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 14.661,41	R$ 248,22

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulino Bastos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003362-07.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001605-81.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 26.533,76.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	18/11/2010	**01/08//2016**	R$ 58.012,39

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.580,88	R$ 307,95

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/14/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulino Faria apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000079-39.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001187-12.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 34.816,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/08/2011	3,72715	5,2902839999999998	23/08/2011	**01/08//2016**	R$ 70.053,74

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.943,98	R$ 922,10

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Cesar de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003553-52.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001079-17.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.912,09.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 24.336,88

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Cesar Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000532-29.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 326,47	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Cesar Morais Martins apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005286-58.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001090-44.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 647,44	R$ 203,5

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Gomes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003401-04.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001311-92.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 34.633,12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,7372130000000001	5,2902839999999998	05/09/2011	**01/08//2016**	R$ 69.412,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 800,00

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/15/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Henrique Longo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001383-10.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000469-78.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 38.265,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/03/2012	3,856481	5,2902839999999998	26/03/2012	**01/08//2016**	R$ 72.453,14

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Moisés de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002269-04.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0120400-38.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.284,02.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
28/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	28/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.491,66

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Moreira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002320-15.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0095700-95.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,87.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/08/2009	3,3334600000000001	5,2902839999999998	07/08/2009	**01/08//2016**	R$ 5.034,04

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,37

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Roberto dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002682-17.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000605-67.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 17.104,44.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/03/2011	3,6390380000000002	5,2902839999999998	25/03/2011	**01/08//2016**	R$ 35.846,78

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Roberto Gomes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005310-86.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001172-75.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	06/09/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.857,35	R$ 162,70

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Roberto Morais de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003365-59.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000481-29.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 23.456,59.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,6608719999999999	5,2902839999999998	11/04/2011	**01/08//2016**	R$ 48.830,88

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.773,24	R$ 365,94

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Sergio Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000591-27.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001323-07.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	05/09/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 14.290,62	R$ 301,38

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Paulo Vicente de Paula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001230-06.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000110-31.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 20.400,34.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/01/2012	3,8113769999999998	5,2902839999999998	27/01/2012	**01/08//2016**	R$ 39.359,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Pedro Aparecido Lopes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000065-48.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.063,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	25/01/2013	**01/08//2016**	R$ 7.047,29

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Pedro Batista de Freitas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001138-28.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000063-78.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.066,80.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	25/01/2013	**01/08//2016**	R$ 7.052,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Pedro Benedito Coutinho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000859-80.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 229.014,04.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/06/2011	3,7148829999999999	5,2902839999999998	08/06/2011	**01/08//2016**	R$ 467.588,25

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 415,25

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Pedro Claudino da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003557-89.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000787-95.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 19.201,04.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	30/05/2011	**01/08//2016**	R$ 39.446,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 373,60	R$ 325,16

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Pedro Fidelis Vergilio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003624-88.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0144700-07.2009.5.15.0036 com valor de origem: R$ 1.868,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/10/2009	3,3474740000000001	5,2902839999999998	07/10/2009	**01/08//2016**	R$ 4.480,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 11,30

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Prescila Rosangela Gonçalves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003451-30.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001364-10.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 6.792,30.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	13/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.310,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Priscila Raquel Machado Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001125-29.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000663-15.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 13.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/05/2011	3,68906	5,2902839999999998	18/05/2011	**01/08//2016**	R$ 26.758,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
2000	R$ 758,66	R$ 266,38

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17/16/10/6

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rafael de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001384-92.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01602-2014-459-09-00-0 com valor de origem: R$ 3.500,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2014	4,451505	5,2902839999999998	30/09/2014	**01/08//2016**	R$ 4.930,66

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rafaela de Freitas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0042200-17.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,06.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	08/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.135,44

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Raquel Aparecido de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001384-92.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 01603-2014-459-09-00-0 com valor de origem: R$ 4.650,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2014	4,451505	5,2902839999999998	30/09/2014	**01/08//2016**	R$ 6.550,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Reginaldo Aparecido de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002056-95.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001031-45.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.404,99.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	19/08/2012	**01/08//2016**	R$ 9.851,74

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Reginaldo Bernardo Alves de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002067-27.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001291-25.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 4.616,42.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/10/2012	3,956671	5,2902839999999998	09/10/2012	**01/08//2016**	R$ 8.283,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Reginaldo Pereira de Aguiar apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001212-12.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.062,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	26/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.744,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Reginaldo Soares da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001036-67.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 10.081,88.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	19/08/2012	**01/08//2016**	R$ 18.376,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 560,70	R$ 241,54

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Regislaine Ribeiro da Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001414-93.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000454-46.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 8.820,08.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
04/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	04/04/2011	**01/08//2016**	R$ 18.381,83

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Reinaldo Adriano de Oliveira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003018-94.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000574-24.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 26.806,81.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	30/04/2010	**01/08//2016**	R$ 61.226,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.516,41	R$ 407,26

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 6/2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Reinaldo Correia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002319-30.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0068200-54.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
02/07/2009	3,3261430000000001	5,2902839999999998	02/07/2009	**01/08//2016**	R$ 5.068,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Reinaldo de Oliveira Alves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001060-61.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.067,77.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	20/08/2013	**01/08//2016**	R$ 11.458,82

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Renan Junior Polezel apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002156-50.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001032-30.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.236,95.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	19/08/2012	**01/08//2016**	R$ 11.368,16

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Renata de Souza Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002684-84.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001531-82.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 19.075,40.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	19/07/2010	**01/08//2016**	R$ 42.688,89

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Renato Aparecido Tavares Vieira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003990-64.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000977-90.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 29.032,41.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
03/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	03/08/2010	**01/08//2016**	R$ 64.875,84

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.980,70	R$ 417,79

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Renato de Moraes Vilela apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002237-96.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0091400-90.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,87.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/07/2009	3,3261430000000001	5,2902839999999998	29/07/2009	**01/08//2016**	R$ 5.046,82

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,18

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Renato Francisco de Moraes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000589-57.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001067-64.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/07/2011	3,723427	5,2902839999999998	19/07/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 290,58	R$ 200,95

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Reonaldo Correia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000042-12.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001313-62.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 61.495,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	05/09/2011	**01/08//2016**	R$ 123.252,05

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 6.795,81	R$ 710,75

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/14/13/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Riberto Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000638-36.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 10.475,08.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$ 23.809,87

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.019,02	R$ 204,48

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ricardo Aparecido de Almeida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0004323-79.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001296-89.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 15.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	22/08/2012	**01/08//2016**	R$ 27.325,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ricardo Jurado Azevedo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005376-66.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0167400-74.2009.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/11/2009	3,3534989999999998	5,2902839999999998	24/11/2009	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 727,25	R$ 40,88

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ricardo Santino Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003388-05.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000215-42.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 23.103,01.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/05/2015	4,7522779999999996	5,2902839999999998	27/05/2015	**01/08//2016**	R$ 28.983,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 307,50

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/14

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rildo Valerio dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001450-31.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.052,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	26/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.646,91

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rita de Cassia Paulo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001758-11.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001072-23.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 14.026,83.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
16/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 31.283,58

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 604,34	R$ 407,52

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1/5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto Alves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003997-56.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000828-96.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	30/09/2013	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.024,86	R$ 162,32

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto Alves de Farias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002238-81.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0064800-32.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto Carlos de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003428-84.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001619-65.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 29.019,11.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,5220940000000001	5,2902839999999998	19/11/2010	**01/08//2016**	R$ 63.436,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.759,40	R$ 307,90

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13/10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto Carlos Gonçalves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001427-92.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000176-38.2014.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/02/2014	4,295871	5,2902839999999998	17/02/2014	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 247,32

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto de Freitas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0112000-35.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.006,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 207,71

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto Donizeti Alves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001759-93.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000174-73.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 7.943,63.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/02/2011	3,604079	5,2902839999999998	15/02/2011	**01/08//2016**	R$ 16.865,86

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.500,65	R$ 202,60

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto Furquim apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001243-32.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.062,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	30/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.736,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto Rosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005386-13.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000635-79.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 393,71	R$ 203,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberto Sociareli apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000272-47.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.843,77.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	08/03/2013	**01/08//2016**	R$ 4.833,46

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roberval Soares da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002152-13.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002023-40.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 14.999,09.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/12/2011	3,7901530000000001	5,2902839999999998	30/12/2011	**01/08//2016**	R$ 29.190,18

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Robson André Gonçalves apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002068-12.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000634-83.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 14.264,89.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	22/05/2012	**01/08//2016**	R$ 26.611,31

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Robson Martins apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000838-71.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000814-13.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	24/06/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.738,71	R$ 407,54

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rodinei Roberto Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000318-36.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.107,64.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	19/03/2013	**01/08//2016**	R$ 12.054,55

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rodinei Suares da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002681-32.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000135-65.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.015,45.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/02/2013	4,0669959999999996	5,2902839999999998	13/02/2013	**01/08//2016**	R$ 1.743,31

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rodinei Suares da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002158-20.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002049-72.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.162,38.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	24/09/2010	**01/08//2016**	R$ 35.853,96

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rodinelle Cassita apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003458-22.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 00469-2015-459-09-00-0 com valor de origem: R$ 35.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/03/2015	4,6443770000000004	5,2902839999999998	20/03/2015	**01/08//2016**	R$ 45.595,89

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rodrigo Batista Soares apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005303-94.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001785-95.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 7.531,04.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/12/2010	3,552384	5,2902839999999998	17/12/2010	**01/08//2016**	R$ 16.296,32

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 948,15	R$ 405,07

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rodrigo Cuba da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003554-37.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001074-92.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 16.522,80.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4913210000000001	5,2902839999999998	16/08/2010	**01/08//2016**	R$ 36.850,26

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 419,78	R$ 205,92

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rogério Aparecido Vicente Garcia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000608-51.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.071,91.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	22/05/2013	**01/08//2016**	R$ 10.092,58

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rogério Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002260-42.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001379-34.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.943,16.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	05/07/2010	**01/08//2016**	R$ 4.357,67

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rogério Fernandes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002057-80.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001380-19.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.942,32.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	05/07/2010	**01/08//2016**	R$ 4.355,79

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 31,72

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rogério Ferreira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005337-69.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0118000-91.2009.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 439,57	R$ 204,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Romuldo Bueno Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002679-62.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002124-14.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 11.934,38.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	30/09/2010	**01/08//2016**	R$ 26.450,87

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ronildo Carlos da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002157-35.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001374-12.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.686,75.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	05/07/2010	**01/08//2016**	R$ 3.782,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Ronildo Carlos da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002154-80.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001377-64.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.534,07.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	25/07/2010	**01/08//2016**	R$ 3.430,03

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosa Ferreira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000639-21.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 3.504,15.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$ 7.964,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 175,16	R$ 204,48

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosana Beraldo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001062-31.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 14.148,38.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	21/08/2013	**01/08//2016**	R$ 22.933,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosangela da Cruz Campos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002261-27.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0171300-25.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.074,94.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/12/2009	3,3682539999999999	5,2902839999999998	10/12/2009	**01/08//2016**	R$ 4.912,69

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Roseli dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002685-69.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000050-16.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 17.796,88.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/01/2012	3,8113769999999998	5,2902839999999998	18/01/2012	**01/08//2016**	R$ 34.389,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosemeire Cristina Lopes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001126-14.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001083-07.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.069,27.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	27/08/2013	**01/08//2016**	R$ 11.444,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosilda da Gloria Pedro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000590-42.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001299-76.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
01/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	01/09/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 245,61	R$ 200,89

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosilene Vergilio apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005401-79.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000154-42.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	20/01/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 105,98

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosimeire de Paiva Reis apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002262-12.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0045900-98.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.086,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/01/2011	3,5768949999999999	5,2902839999999998	25/01/2011	**01/08//2016**	R$ 10.890,43

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosinéia Ferreira de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001039-85.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.096,92.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	15/08/2013	**01/08//2016**	R$ 2.521,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosivaldo Aparecido Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002263-94.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0113200-77.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.075,85.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	10/09/2009	**01/08//2016**	R$ 5.003,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rosivaldo Marques apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000099-25.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000689-34.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.167,48.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	31/05/2012	**01/08//2016**	R$ 30.117,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rozeli Bento Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002069-94.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001882-21.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 30.859,22.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/11/2011	3,772799	5,2902839999999998	27/11/2011	**01/08//2016**	R$ 60.593,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 22/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rozinaldo Alvez de Moura apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002264-79.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0065200-46.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,06.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.083,36

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rubertino Avelino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000527-07.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 25.525,92	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Rudnei Correia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003396-79.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000546-58.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 5.746,27.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	26/04/2010	**01/08//2016**	R$ 13.132,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 116,17	R$ 144,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Samuel Freitas Lopes apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001211-27.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.064,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	26/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.747,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sandra Aparecida Bueno apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003555-22.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000216-27.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 33.072,58.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/03/2010	3,4305810000000001	5,2902839999999998	11/03/2010	**01/08//2016**	R$ 76.356,73

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.542,33	R$ 307,54

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/10/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sandra Aparecida dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002265-64.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002072-18.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 1.592,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	27/09/2010	**01/08//2016**	R$ 3.531,21

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sandra Aparecida dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005297-87.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001093-96.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 839,59	R$ 203,51

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sandra Cristina Pinto apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002153-95.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001012-39.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 19.502,19.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
17/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	17/08/2012	**01/08//2016**	R$ 35.559,87

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sebastião Augusto Morais apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002284-70.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0045400-32.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.116,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 17.574,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 183,98	R$ 40,77

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18/17/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sebastião Augusto Morais apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001138-28.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0090300-03.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 3.111,40.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/07/2009	3,3261430000000001	5,2902839999999998	29/07/2009	**01/08//2016**	R$ 7.564,38

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sebastião da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002287-25.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0064600-25.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,60.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.084,68

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sebastião Martins da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002288-10.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0064700-77.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,78.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.085,12

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Selma Barbosa de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001040-70.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.068,38.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/08/2013	4,1734289999999996	5,2902839999999998	15/08/2013	**01/08//2016**	R$ 11.471,59

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sergio Costa Nogueira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003985-42.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001557-23.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 11.847,52.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	11/11/2010	**01/08//2016**	R$ 25.930,60

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 2.025,07	R$ 304,74

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sergio Roberto Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000064-65.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000688-49.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 16.167,48.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	31/05/2012	**01/08//2016**	R$ 30.117,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Severina Rosa Soares Marques apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000096-70.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000583-72.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 15.997,07.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	07/05/2012	**01/08//2016**	R$ 29.922,69

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sidinei Ribeiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000958-51.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000876-84.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 8.640,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	31/05/2012	**01/08//2016**	R$ 16.094,97

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 172,80

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Silmara Maria Correa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0004319-42.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000028-61.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	10/01/2013	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 11,06

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Silvana de Jesus Lisboa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003531-91.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000552-65.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 11.714,71.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,449449	5,2902839999999998	27/04/2010	**01/08//2016**	R$ 26.768,04

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 14/9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Silvana Dias da Costa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005339-39.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000893-55.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 348,96	R$ 201,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Silvana Lourenco Da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001795-96.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000304-52.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.513,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	14/03/2013	**01/08//2016**	R$ 12.755,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Silvano dos Santos Alcantara apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0004316-87.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001163-79.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 12.216,52.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/08/2011	3,72715	5,2902839999999998	18/08/2011	**01/08//2016**	R$ 24.600,71

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 861,75	R$ 212,99

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Silvio Evaristo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000835-19.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000492-56.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 186.725,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
07/04/2011	3,6608719999999999	5,2902839999999998	07/04/2011	**01/08//2016**	R$ 388.964,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 13.548,54	R$ 2.011,19

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Simone Cristina Avelino apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000835-19.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001338-73.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	06/09/2011	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 4.114,46	R$ 402,35

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sirlei de Fátima Barreiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002172-04.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002024-25.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.061,28.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/12/2011	3,7901530000000001	5,2902839999999998	30/12/2011	**01/08//2016**	R$ 13.742,17

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Solange Aparecida Jurado apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001804-58.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000869-16.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.364,91.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	13/07/2013	**01/08//2016**	R$ 8.768,94

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Solange dos Santos Rodrigues apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001139-13.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001209-57.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.063,49.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	26/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.745,56

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sônia Aparecida Gonçalves Bastos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003474-73.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001097-38.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 8.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2010	3,4913210000000001	5,2902839999999998	19/08/2010	**01/08//2016**	R$ 17.834,14

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 649,35	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sonia Cristina de Moura Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000058-58.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000909-32.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.263,21.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/07/2012	3,9095719999999998	5,2902839999999998	20/07/2012	**01/08//2016**	R$ 15.178,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sonia Regina da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000120-98.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001880-51.2011.5.09.0459 com valor de origem: R$ 26.850,96.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/11/2011	3,772799	5,2902839999999998	27/11/2011	**01/08//2016**	R$ 52.723,22

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 28/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Stefânia Aparecida de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001411-41.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000209-98.2012.5.15.0100 com valor de origem: R$ 14.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/05/2015	4,7522779999999996	5,2902839999999998	18/05/2015	**01/08//2016**	R$ 17.605,61

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 284,24

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11/5

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sueli Adão apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000605-96.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.076,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	22/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.762,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Sueli Aparecida Ribeiro dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001127-96.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001208-72.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.063,49.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/06/2013	4,1547229999999997	5,2902839999999998	26/06/2013	**01/08//2016**	R$ 9.974,35

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Suzana da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005383-58.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000832-34.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
29/06/2010	3,487841	5,2902839999999998	29/06/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 52,94	R$ 30,53

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Taigor Campos de Melo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000088-93.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0002051-42.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 13.058,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	24/09/2010	**01/08//2016**	R$ 28.967,33

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 27/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Tamires Fernanda da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002281-18.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001308-27.2013.5.05.0459 com valor de origem: R$ 6.058,05.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.687,90

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Tereza de Fátima de Paula apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002289-92.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0066400-88.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.286,82.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
25/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	25/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.599,42

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Terezinha Pereira de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001138-28.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000659-62.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,79.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.745,65

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Thiago Pereira da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001138-28.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001030-60.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 8.519,38.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/08/2012	3,9224730000000001	5,2902839999999998	19/08/2012	**01/08//2016**	R$ 15.528,37

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Tiago Aparecido Elias apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005390-50.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001407-42.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	20/10/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.885,64	R$ 304,83

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Tiago Garcia apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002290-77.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001298-80.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.018,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 3.227,99

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Udinei Aparecido Bruno apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002174-71.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001426-66.2014.5.09.0459 com valor de origem: R$ 5.273,45.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/09/2014	4,451505	5,2902839999999998	08/09/2014	**01/08//2016**	R$ 7.467,69

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 62,19	R$ 115,48

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 23/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Udmar Aparecido Bruno apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002279-48.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0052700-45.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.558,12.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
02/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	02/06/2009	**01/08//2016**	R$ 18.564,45

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
R$ 1.972,27	R$ 193,94	R$ 200,42

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vagner Gonçalves Pinheiro apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000171-15.2010.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.072,69.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
22/01/2010	3,3810530000000001	5,2902839999999998	22/01/2010	**01/08//2016**	R$ 4.866,02

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valcir Frederico Amazonas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001733-95.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000871-33.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 16.674,15.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/07/2010	3,4944670000000002	5,2902839999999998	08/07/2010	**01/08//2016**	R$ 37.376,27

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 446,79	R$ 245,06

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdeci da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005237-17.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001595-35.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 26.877,57.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	18/11/2010	**01/08//2016**	R$ 58.764,08

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 3.257,36	R$ 315,82

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 1/3/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdeci Luccas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002280-33.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0047600-12.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.077,67.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 5.131,11

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdeci Nunes da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005384-43.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000636-64.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 216,92	R$ 203,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdecir Nonato apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001406-19.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000180-82.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 86.591,47.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
14/04/2016	5,1698539999999999	5,2902839999999998	14/04/2016	**01/08//2016**	R$ 91.697,02

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 413,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 11

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdeir dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005290-95.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000722-35.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021		5,2902839999999998	27/08/2021	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 234,40	

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdemir Reis apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002273-41.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0044400-94.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 17.774,62.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 43.897,02

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdevina Fermino da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001210-42.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.064,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
26/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	26/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.747,23

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdinei dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003329-17.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001426-50.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 21.038,61.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,5003920000000002	5,2902839999999998	20/10/2010	**01/08//2016**	R$ 46.390,28

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.488,06	R$ 308,43

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdir da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000338-27.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.115,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/03/2013	4,0946509999999998	5,2902839999999998	21/03/2013	**01/08//2016**	R$ 12.062,29

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdir Vicente dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000959-36.2013.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000858-61.2012.5.15.0036 com valor de origem: R$ 40.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/05/2012	3,882746	5,2902839999999998	24/05/2012	**01/08//2016**	R$ 74.593,77

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 323,39	R$ 309,15

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 3

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdirene Aparecida Vicente apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000056-88.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000449-06.2016.5.09.0459 com valor de origem: R$ 14.150,59.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
21/07/2012	3,9095719999999998	5,2902839999999998	21/07/2012	**01/08//2016**	R$ 25.987,49

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valdomiro Dias de Carvalho apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002278-63.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001311-79.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.057,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 9.687,07

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valmir Proetti apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001794-14.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000868-31.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.085,73.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/07/2013	4,1705100000000002	5,2902839999999998	13/07/2013	**01/08//2016**	R$ 11.581,61

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valquiria dos Santos de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003402-86.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000480-78.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 9.751,88.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
13/04/2010	3,449449	5,2902839999999998	13/04/2010	**01/08//2016**	R$ 22.328,50

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 129,74	R$ 142,57

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13/9/4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Valter Mornann Passos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003616-14.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0167100-17.2009.5.15.0100 com valor de origem: R$ 2.702,56.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
24/11/2009	3,3534989999999998	5,2902839999999998	24/11/2009	**01/08//2016**	R$ 6.431,75

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 136,14	R$ 41,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vanderlei de Araújo Soares apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003386-35.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000857-49.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 22.861,74.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
06/07/2010	4,4688650000000001	5,2902839999999998	06/07/2010	**01/08//2016**	R$ 43.714,91

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 799,53	R$ 205,03

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vanderlei Moreira dos Anjos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002072-15.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000252-98.2013.5.15.0100 com valor de origem: R$ 34.566,94.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
19/02/2013	4,0669959999999996	5,2902839999999998	19/02/2013	**01/08//2016**	R$ 59.274,84

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 29

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vanderlei Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0004318-57.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001392-39.2011.5.15.0036 com valor de origem: R$ 96.874,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
15/09/2011	3,7372130000000001	5,2902839999999998	15/09/2011	**01/08//2016**	R$ 193.837,38

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 17.282,00	R$ 303,60

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 8

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vanderleia Vargas dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001112-30.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0047000-88.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 922,38.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 2.277,95

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 26,21	R$ 28,92

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vânia Laurindo de Lima apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003470-36.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 02080-2014-459-09-00-9 com valor de origem: R$ 7.000,00.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
09/01/2015	4,542986	5,2902839999999998	09/01/2015	**01/08//2016**	R$ 9.462,80

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vera Lúcia de Godói apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002196-32.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001306-57.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.058,58.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
10/10/2013	4,1913919999999996	5,2902839999999998	10/10/2013	**01/08//2016**	R$ 2.041,74

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vera Lúcia dos Santos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000057-73.2019.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000052-83.2012.5.09.0459 com valor de origem: R$ 19.426,29.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
18/01/2012	3,8113769999999998	5,2902839999999998	18/01/2012	**01/08//2016**	R$ 37.538,54

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 26/18/17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vera Lucia Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003277-55.2014.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000640-06.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 2.921,15.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$ 6.639,78

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 7

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vila Moreira de Souza apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002197-17.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0063300-28.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.076,06.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
23/06/2009	3,3135520000000001	5,2902839999999998	23/06/2009	**01/08//2016**	R$ 5.084,74

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 24/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Vilson Rosa da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001138-28.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000661-32.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 7.077,18.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/05/2013	4,1356989999999998	5,2902839999999998	30/05/2013	**01/08//2016**	R$ 11.744,64

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Viviane Cassiano Padilha apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001138-28.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001221-71.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.062,97.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	27/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.742,70

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wagner Odorizzi apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003330-02.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001421-28.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 19.878,04.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/10/2010	3,5003920000000002	5,2902839999999998	20/10/2010	**01/08//2016**	R$ 43.831,22

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 1.429,00	R$ 308,36

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/14/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Walter Israel de Campos apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001732-13.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000628-89.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 27.072,51.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/05/2014	4,3915090000000001	5,2902839999999998	31/05/2014	**01/08//2016**	R$ 39.661,10

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 913,41	R$ 204,45

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 9

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wellington Augosto de Arrura apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005289-13.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001155-39.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
01/09/2010	3,4895749999999999	5,2902839999999998	01/09/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 354,97	R$ 183,01

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 2

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wellington Brigida apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0122000-94.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 2.074,39.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2009	3,341126	5,2902839999999998	30/09/2009	**01/08//2016**	R$ 4.986,25

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
		R$ 27,63

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Weslei William da Piedade apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003333-54.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001530-42.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 8.474,92.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
08/11/2010	3,5220940000000001	5,2902839999999998	08/11/2010	**01/08//2016**	R$ 18.557,49

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 542,29	R$ 205,26

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/13

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wesley Junior Raimundo apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001107-08.2017.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001240-77.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.064,53.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/09/2013	4,1801060000000003	5,2902839999999998	30/09/2013	**01/08//2016**	R$ 9.739,15

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wiliam Fernando da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002297-69.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001502-27.2013.5.09.0459 com valor de origem: R$ 10.688,86.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
05/11/2013	4,2115099999999996	5,2902839999999998	05/11/2013	**01/08//2016**	R$ 16.939,87

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Willian Roberto Morouso apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003323-10.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001531-90.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 43.380,19.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
30/06/2013	4,1547229999999997	5,2902839999999998	30/06/2013	**01/08//2016**	R$ 71.301,91

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 6.571,78	R$ 446,40

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 15/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wilson Alves Barbosa apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0003428-84.2015.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001608-36.2010.5.15.0100 com valor de origem: R$ 11.607,24.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,5220940000000001	5,2902839999999998	18/11/2010	**01/08//2016**	R$ 25.377,62

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 968,05	R$ 164,24

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 13/10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wilson Aparecido Queiroz da Silva apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0005385-28.2012.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000637-49.2010.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
11/05/2010	3,4660060000000001	5,2902839999999998	11/05/2010	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 296,31	R$ 203,67

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 4

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wilson Galdino Pereira apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0002298-54.2018.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0044300-42.2009.5.09.0459 com valor de origem: R$ 6.515,54.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
20/05/2009	3,294117	5,2902839999999998	20/05/2009	**01/08//2016**	R$ 16.091,08

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 25/18

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Wilson Luiz Niebas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0001098-80.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0000163-73.2013.5.15.0036 com valor de origem: R$ 0.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
31/01/2013	4,0315190000000003	5,2902839999999998	31/01/2013	**01/08//2016**	R$0

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 5.192,18	R$ 206,90

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 12

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

Zenilda Nunes Amazonas apresentou incidente de habilitação de crédito nº 0000050-86.2016.8.26.0415, objetivando a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, informa-se que para fins de atualização dos créditos, foi aplicada correção monetária pelo índice IPCA-E do TST, acrescido de juros de 1% a.m, para todos os credores trabalhistas da Massa Falida, do ajuizamento das respectivas ações até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, conforme pormenorizado em petição de juntada do presente parecer.

O presente parecer se baseia nas informações constantes nos autos nº 0001585-56.2011.5.15.0100 com valor de origem: R$ 5.439,14.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CRÉDITO DO HABILITANTE - Classe I - Créditos Trabalhistas

DATA INICIO CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR INICIAL CORREÇÃO MONETÁRIA	FATOR FINAL CORREÇÃO MONETÁRIA	DATA INICIO JUROS	DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA	VALOR APURADO
27/08/2021	3,7570199999999998	5,2902839999999998	24/10/2011	**01/08//2016**	R$ 10.771,89

III – CRÉDITOS DE TERCEIROS APURADOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS DEVIDOS PELA MASSA FALIDA	CUSTAS PROCESSUAIS
	R$ 67,97	R$ 182,63

IV – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, para que conste os créditos indicados nas tabelas acima em suas respectivas classes, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1091.1 | RJ2 | RSC | Caixa: 16/13/10/1

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it